EXM nº 253/2025

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009951/2024-07, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12920/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOU de 05/09/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro**, em 11/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937595650492481342626

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986443** e o código CRC **30482826** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000447/2025-83 SEI nº 6982458

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

francielcelestino@hotmail.com

Nome do representante legal
FRANCIEL FEITOSA CELESTINO

Endereço da sede

CEP
64755-000

Logradouro
AVENIDA SEVERO ROCHA

Número
S/N

Complemento

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Jacobina Do Piaui

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
Cargo	PRESIDENTE
CPF	918.315.633-04
Data de Nascimento	23/08/1974
RG	1.383.549
Orgão Emissor	SSP-PI
Data de emissão	19/11/2014
Título de eleitor	0221 0316 1538
Zona	038
Seção	0073
Comprovação de maioridade	FRANCIEL.pdf
CEP	64755-000
Logradouro	RUA ALBERICO DA SILVA
Número	S/Nº

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticação eletrônica disponível em https://servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=90913&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers…

"Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (#1507273)" 1c6dc7a02b79 SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 1

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO**, CPF: 918.315.633-04, RG: 1.383.549 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2014, DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1974, NATURALIDADE: PAULISTANA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, MÃE: ZULMIRA MARIA CELESTINO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CIDADE: JACOBINA DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.755-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao outorgante e ao **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000** outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, 07 de fevereiro de 2024.

RECONHECIDA

Franciel Feitosa Celestino

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

CARTORIO DO 1º OFICIO
Ingileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
CNPJ: 05.734.638/0001-43 - CNS: 07956
RUA PADRE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - Nº 200/204, PAULISTANA - PIAUÍ, TEL.: (89) 97400-4519
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, EM TEST DA VERDADE. DOU FÉ. Paulistana/PI, 26/02/2024 13:14:03.
SELO AFR59992 - SBFU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Ingileide de Carvalho - Escrevente Substituta
Total: R$ 0.70 TJ: R$ 0.04 MP: R$ 0.38 Selo: R$ 0.20 Total: R$ 0.28

Verificação de autenticidade e conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Procuração Procuração (1446111611) - SEI 53115.009957/2024-07 / pg. 2

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM		
Nome Fantasia: RÁDIO JACOBINA FM		
CNPJ: 23.650.267/0001-20		
Endereço de Sede: AVENIDA SEVERO ROCHA		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.755-000
Município: JACOBINA DO PIAUÍ		UF: PI
Nome do representante legal:	FRANCIEL FEITOSA CELESTINO	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA SEVERO ROCHA	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.755-000
Município: JACOBINA DO PIAUÍ	UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: AVENIDA SEVERO ROCHA		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.755-000
Município: JACOBINA DO PIAUÍ		UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 56 ‘ 15 “	
	Longitude: 41 º W 12 ‘ 38 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Francisco Feitosa Celestino Edinalva Alves de Carvalho Celestino

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Solicitação Requerimento de Outorga (11461182) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 3

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: FRANCIEL FEITOSA CELESTINO			Data de Expedição: 19/11/2014	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0221 0316 1538		Zona: 038	Seção: 0073
RG: 1.383.549	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 23/08/1974		CPF: 918.315.633-04
Endereço: RUA ALBERICO DA SILVA				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.755-000
Assinatura: Franciel Feitosa Celestino				

Nome do dirigente: FRANCISCO BRAULIO DE AMORIM			Data de Expedição: 30/03/1993	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0221 0357 1503		Zona: 038	Seção: 0148
RG: 298.089.956	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 12/01/1976		CPF: 250.506.838-07
Endereço: RUA MANOEL GOMES				S/Nº
Bairro: ALTO SÃO PEDRO				CEP: 64.755-000
Assinatura: Francisco Braulio de Amorim				

Nome do dirigente: EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO			Data de Expedição: 29/10/2008	
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor: 0282 1446 1538		Zona: 038	Seção: 0081
RG: 3.255.435	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 28/09/1984		CPF: 037.615.853 06
Endereço: RUA ALBERICO DA SILVA				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.755-000
Assinatura: Ednalva Alves de Carvalho Celestino				

Nome do dirigente: JOSÉ BRAZ DA SILVA			Data de Expedição: 20/12/2013	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 0063 9382 1597		Zona: 038	Seção: 0073
RG: 744531	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 03/02/1967		CPF: 268.152.903-44
Endereço: AVENIDA TRANSBRASIL				S/Nº
Bairro: ALTO SÃO PEDRO				CEP: 64.755-000
Assinatura:				

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Solicitação Requerimento de Outorga (11461182) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0509486

POLEGAR DIREITO

0509486

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG

Comprovante Maioridade (11461183) SEI 5311.009[illegible]/2024-77 / pg. 2

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.383.549

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/14

NOME
FRANCIEL FEITOSA CELESTINO

FILIAÇÃO

ZULMIRA MARIA CELESTINO
RAIMUNDO MANOEL CELESTINO

NATURALIDADE
PAULISTANA-PI

DATA DE NASCIMENTO
23/08/1974

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 152 L 2B F 018vº
EXP PAULISTANA-PI 15/07/03

CPF
918.315.633-04

TERESINA - PI

Pedro Gomes de Moraes
Juiz Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GRBO

Comprovante Maioridade 11467[illegible]53115.009951/2024-07 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUN

Francisco Braulio de Amorim

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente pelo app conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Comprovante Maioridade (1461184) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 7
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.808.995-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAR/93

NOME FRANCISCO BRAULIO DE AMORIM

FILIAÇÃO BRAULIO LUIS DE AMORIM

E FELICIDADE MILITANA DE AMORIM

NATURALIDADE

PAULISTANA -PI

DATA DE NASCIMENTO

12/JAN/19

DOC ORIGEM PAULISTANA-PI
PAULISTANA
CN=LV.A6 /FLS.100 /N.00680

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Comprovante Maioridade (11461184) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Edmalvo de Carvalho Celestino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Comprovante Maioridade (1140185) SEI 6115.0095.7/2024-17 / pg. 9
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.255.435

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/08

NOME
EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO

FILIAÇÃO

ZEFERINA MARIA ALVES DE CARVALHO
SEBASTIÃO JOÃO DE CARVALHO

NATURALIDADE

PAULISTANA-PI

DATA DE NASCIMENTO

28/09/1984

DOC. ORIGEM

CERT.CASAM. 152 L 12B F 018V
EXP PAULISTANA-PI 15/07/03

CPF

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

0296654

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG

Comprovante Maioridade (1140186)
SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 11

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 774.531

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/13

NOME
JOSÉ BRAZ DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA DARCI DA SILVA
ANÍSIO GOMES DA SILVA

NATURALIDADE
PAULISTANA-PI

DATA DE NASCIMENTO
03/02/1967

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 00131 L 0008 F 207
EXP PAULISTANA-PI 2[illegible]/05/11

CPF
268.152.903-44

Pedro Gomes de Moraes
Perito Criminal

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PAULISTANA-PI
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, **AVERBAÇÃO DO ESTATUTO RÁDIO JACOBINA DO PIAUI FM,** datado em 15 de janeiro de 2024, registrado inteiro teor da **AVERBAÇÃO DO** Registro **sob n° 05 do Livro A Nº. 15, de** Registro de Pessoa Jurídica desta Comarca

O referido é verdade e dou fé.
Paulistana- Piauí, 26 de fevereiro de 2024.

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
CNPJ: 06.734.636/0001-43 - CNS : 07966
RUA PADRE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - Nº 200,204, PAULISTANA - PIAUÍ, TEL.:(89) 97402-4019

Averbado sob o nº AV-X-5 no LIVRO PESSOA JURIDICA nº 15 em 27/02/2024 13:51:42. Selo.
AFR60063 - H6QE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Vangileide Valdelice de Carvalho - Escrevente Substituta
Emol.: R$ 11,38 FERMOJUPI: R$ 2,28 MP R$ 0,91 Selo: R$ 0,28Total: R$ 14,83
Emitido em: 27/02/2024 13:51:54

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Requerimento 02/2024

Jacobina do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor(a)
Tabelião(ã) Cartorário(a)
Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
PAULISTANA-PI

Senhor(a) Tabelião(ã).

O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** neste ato representada por seu presidente, o Senhor FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, faz uso deste expediente para requerer a V.sa, que digne a registrar/averbar os atos abaixo relacionados no **LIVRO " A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia:

a) **REGISTRO/AVERBAÇÃO DA ATA AGE 01/2024:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária de alteração integral do Estatuto Social, alteração da razão social, do nome fantasia e endereço da sede da entidade, apresentado em 02 vias e em folhas soltas.

Conforme Certidão de Registro, os atos de constituição dessa requerente encontram-se registrados do inteiro teor, Estatuto Social de fundação sob o número 05, folhas 09/11 do Livro B-1 e a Ata de Fundação sob o número 06, folhas 09[illegible] 1, ambos de matrícula de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartór[illegible]

Nos termos, pede deferimento.

Atenciosamente

RECONHECIDA

Franciel Feitosa Celestino

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Joays André de Araújo
OAB/PI 10.664

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
CNPJ: 05.734.536/0001-43 - CNS: 07966
RUA PROF. JOAQUIM RAIMUNDO BRENO, CENTRO - Nº 2000/054, PAULISTANA - PIAUÍ - TEL.: (89) 87420-5619

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCIEL FEITOSA CELESTINO. EM TEST.
DA VERDADE. DOU FÉ. Paulistana/PI, 27/02/2024 10:05:28.
SELO AFR60024-D2XK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.
Vangileide Valdelice de Carvalho - Escrevente Substituta
Emol. R$ 4,70 TJ R$ 0,94 MP R$ 0,38 Selo R$ 0,26 Total R$ 6,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024. DE 15/01/2024, DELIBERAÇÕES: *Alteração do endereço da sede da entidade, da razão social, do nome fantasia, votação e aprovação do novo Estatuto Social consolidado com todas as alterações do* ***FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA*** *de* ***JACOBINA DO PIAUÍ-PI***

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros aptos a votar, conforme lista de presença, sendo presidida pelo Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** e na diretoria administrativa a Sra. **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**. Fazendo uso da palavra o presidente informou que com a publicação de Edital para rádios comunitárias, faz-se necessário alterar o Estatuto Social da entidade para adequá-lo a legislação. O presidente propôs ainda que fosse alterado o nome da entidade de **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA** para **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, proposta que colocada em votação **FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. Em seguida foi proposta a alteração do endereço da sede da entidade para **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000**, proposta que colocada em votação, **FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida o presidente apresentou o novo Estatuto Social da entidade, consolidado com a alteração, que foi lido na integra, que **COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.** Com a provação, a razão social da entidade passa a ser "**INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**" o endereço da sede da entidade é "**AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000**". Tendo em vista que o mandato da Diretoria tá vencido, a alteração do Estatuto e dos cargos que compõe a Diretoria, o presidente propôs a convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria, a ser realizada no dia 05/02/2024, as 12h00min em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar, e, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados aptos a votar, propôs ainda que a escolha da nova Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTAS QUE COLOCADAS EM VOTAÇÃO, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE**. O presidente informou a todos que a entidade voltará a desempenhar suas atividades desenvolvendo projetos em todas as áreas, do social ao cultural, buscando parcerias para o desenvolvimento de projetos e apoiando as ações de outras entidades. O apoio de todos e parcerias são necessárias para manter a entidade sempre ativa no desenvolvimento de suas ações. O presidente informou ainda que haverá um recadastramento dos sócios para que se mantenha apenas os membros ativos e que queiram continuar participando da entidade, com ações e contribuições. Nada mais a tratar, **ÀS 10H00MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**, diretora administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Vangilecie Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11451487) SEI 35119.005997/2024-07 / pg. 15
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Joays André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Estatuto Social (11461487) SEI 53115.009991/2024-07 / pg. 16

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA: 15/01/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
FRANCIEL FEITOSA CALECTINO	Franciel Feitosa Calectino
JOSE BRAZ DA SILVA	
EDINALVA ALVES DE CARVALHO CALECTINO	Edinalva Alves de Carvalho Calectino
FRANCISCO BRASILIO DE AMORIM	Francisco Brasilio de Amorim

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Vangilene Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Joays André de Araújo
CAB/PI - 10.664

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Estatuto Social (11461487) SEI 33119.005951/2024-07 / pg. 17

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ. 23.650.267/0001-20

Requerimento 02/2024

Jacobina do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor(a)
Tabelião(ã) Cartorário(a)
Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
PAULISTANA-PI

Senhor(a) Tabelião(ã).

O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** neste ato representada por seu presidente, o Senhor FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, faz uso deste expediente para requerer a V.sa, que digne a registrar/averbar os atos abaixo relacionados no **LIVRO " A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia:

a) **REGISTRO/AVERBAÇÃO DA ATA AGE 01/2024:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária de alteração integral do Estatuto Social, alteração da razão social, do nome fantasia e endereço da sede da entidade, apresentado em 02 vias e em folhas soltas.

Conforme Certidão de Registro, os atos de constituição dessa requerente encontram-se registrados do inteiro teor, Estatuto Social de fundação sob o número 05, folhas 09/11 do Livro B-1 e a Ata de Fundação sob o número 06, folhas 09 [illegible] 1. ambos de matricula de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartór[illegible]

Nos termos, pede deferimento.

Atenciosamente

RECONHECIDA

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Jonys André de Araújo
OAB/PI 20.664

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCIEL FEITOSA CELESTINO. EM TEST.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vanglielde Valbelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vanglielde Valbelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024. DE 15/01/2024, DELIBERAÇÕES: *Alteração do endereço da sede da entidade, da razão social, do nome fantasia, votação e aprovação do novo Estatuto Social consolidado com todas as alterações do* ***FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA*** *de* ***JACOBINA DO PIAUÍ-PI***

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros aptos a votar, conforme lista de presença, sendo presidida pelo Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** e na diretoria administrativa a Sra. **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**. Fazendo uso da palavra o presidente informou que com a publicação de Edital para rádios comunitárias, faz-se necessário alterar o Estatuto Social da entidade para adequá-lo a legislação. O presidente propôs ainda que fosse alterado o nome da entidade de **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA** para **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, proposta que colocada em votação **FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. Em seguida foi proposta a alteração do endereço da sede da entidade para **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000**, proposta que colocada em votação, **FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida o presidente apresentou o novo Estatuto Social da entidade, consolidado com a alteração, que foi lido na integra, que **COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.** Com a provação, a razão social da entidade passa a ser "**INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**" o endereço da sede da entidade é "**AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000**". Tendo em vista que o mandato da Diretoria tá vencido, a alteração do Estatuto e dos cargos que compõe a Diretoria, o presidente propôs a convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria, a ser realizada no dia 05/02/2024, as 12h00min em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar, e, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados aptos a votar, propôs ainda que a escolha da nova Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTAS QUE COLOCADAS EM VOTAÇÃO, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE**. O presidente informou a todos que a entidade voltará a desempenhar suas atividades desenvolvendo projetos em todas as áreas, do social ao cultural, buscando parcerias para o desenvolvimento de projetos e apoiando as ações de outras entidades. O apoio de todos e parcerias são necessárias para manter a entidade sempre ativa no desenvolvimento de suas ações. O presidente informou ainda que haverá um recadastramento dos sócios para que se mantenha apenas os membros ativos e que queiram continuar participando da entidade, com ações e contribuições. Nada mais a tratar, **ÀS 10H00MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**, diretora administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai

Edinalva

Jorge André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Vangleide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Estatuto Social (11461487) SEI 53115.009991/2024-07 / pg. 19

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Franciel Feitosa Celestino

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Ednalva Alves de Carvalho Celestino

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Jooys André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Caldeira de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 20

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA: 15/01/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
FRANCIEL FEITOSA CALECTINO	Francisl Feitosa Calectino
JOSE BRAZ DA SILVA	
EDINALVA ALVES DE CARVALHO CALECTINO	Edinalva Alves de Carvalho Calectino
Francisco Braulio de Moura	Francisco Braulio de Moura

Sidnys Andrade Araújo
CAU [illegible]-664

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
RCPJ
NORMAL
AFR60066 - MOOB
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
RCPJ
NORMAL
AFR60067 - BQDI
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangilda Calmeida de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, doravante denominada **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO JACOBINA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo,

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Valdelice de Carvalho
Tabeliã Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005997/2024-07 / pg. 22
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdeice de Carvalho
Escrevente – Substituta
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1146187) SEI 53115.009997/2024-07 / pg. 23
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
Substituta
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
d) conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1146187) SEI 53115.005997/2024-07 / pg. 25
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias**;**

II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;

IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;

V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.009997/2024-07 / pg. 26
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 33119.005951/2024-07 / pg. 27
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005997/2024-07 / pg. 28
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

CARTÓRIO DO OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 33119.009997/2024-07 / pg. 29
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 331.19.00997/2024-07 / pg. 30
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1461487) SEI 53115.009991/2024-07 / pg. 31
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1146187) SEI 33119.005997/2024-07 / pg. 32
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Joays André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.009997/2024-07 / pg. 33

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Requerimento 03/2024

Jacobina do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor(a)
Tabelião(ã) Cartorário(a)
Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
PAULISTANA-PI

Senhor(a) Tabelião(ã).

O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** neste ato representada por seu presidente, o Senhor FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, faz uso deste expediente para requerer a V.sa, que digne a registrar/averbar os atos abaixo relacionados no **LIVRO " A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia:

a) **AVERBAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONCOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES:** Estatuto consolidado alterado integralmente, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária 01/2024, apresentado em 02 vias, e em folhas soltas.

Conforme Certidão de Registro, os atos de constituição dessa requerente encontram-se registrados do inteiro teor, Estatuto Social de fundação sob o número 05, folhas 09/11 do Livro B-1 e a Ata de Fundação sob o número 06, folhas 09/10 do Livro B-1, ambos de matrícula de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório.

Nos termos, pede deferimento.

Atenciosamente

RECONHECIDA

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Jorge André de Araújo
OAB/PI 10.664

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 33119.005951/2024-07 / pg. 34

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, doravante denominada **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO JACOBINA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 35

classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangilecta Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005957/2024-07 / pg. 36

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.

y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.

z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

CARTÓRIO DE OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1146187) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 37

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associadó poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:
a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
d) conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005957/2024-07 / pg. 38
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nás deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangleide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 39

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº , CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangleide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 33113.005951/2024-07 / pg. 40

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Edinalva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Evangilelde Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 41

III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangleide Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 42

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangilerde Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (1146187) SEI 53115.005997/2024-44 / pg. 44

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto.

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Edvalda

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 45

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Jeans Andre de Araújo
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Angileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Averbação de RCPJ
NORMAL
AFR60062 - T9S8
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Averbação de RCPJ
NORMAL
AFR60063 - H6QE
Confira o ato em : www.tjpi.jus.br/portalextra

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Estatuto Social (11461487) SEI 33113.005951/2024-07 / pg. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PAULISTANA – PIAUÍ
COMARCA PAULISTANA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 06.734.636/0001-43

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, **ATA DA REUNIÃO DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUI-PI**, datado em 03 de fevereiro de 2013, registrado inteiro teor Registro **sob nº 06 do Livro A Nº. 15, de** Registro de Pessoa Jurídica desta Comarca.O presente ato só terá validade com o Selo: **AFR60078 - 7NH8**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextraEmolumentos: R$ 26,00; FERMOJUPI: R$ 5,20; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 2,08; Total: R$ 33,54.

O referido é verdade e dou fé.

Paulistana- Piauí, 27 de fevereiro de 2024.

Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente Substituta

CARTORIO DO 1º OFICIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AFR60078 - 7NH8
a o ato em :
.br/portalextra

Rua Pe. Joaquim Damasceno, nº 200/204 – Paulistana-PI
E-mail: paulistana1oficiodenotas@hotmail.com
(89) 97400-4519

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PAULISTANA-PI
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente título, foi **PROTOCOLADO SOB Nº 637, fls. 17, do Livro nº01, A ATA DA REUNIÃO DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI,** datada de 03 de fevereiro de 2013, e se encontra registrada do inteiro teor, sob número 06, folhas 09/10 do Livro B Nº 01 de Matrícula de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório e Comarca.

O referido é verdade e dou fé.
Paulistana, 05 de novembro de 2015

Maria do Socorro Santos Bezerra
Oficial Substituta

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais PADRÃO Nº ANG 091920 Série 031

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais ARQUIVAMENTO Nº ANG 050016 Série 022

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Paulistana - Piauí
Maria do Socorro Santos Bezerra
Escrevente Substituta Autorizada

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA

Rua ALBERICO DA SILVA, S/N – CENTRO – 64.755-000 –JACOBINA - PI

Ata da REUNIÃO de **CRIAÇÃO** da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA** e **APROVAÇÃO** do seu **Estatuto** e dá outras providencias.

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2013; as 09h00min, na Rua Alberico Silva, S/N, Centro, nesta cidade de JACOBINA, Cep.64.755-000, estado do Piaui, esteve reunido os Senhores e Senhoras a seguir relacionados, qualificados, declarantes fundadores e ao final assinados:

NOME	**FRANCIEL FEITOSA CELESTINO**		
Endereço	**RUA ALBERICO DA SILVA, S/N**		
Bairro	**CENTRO**		
Cidade	**JACOBINA**	Est.	**PIAUI**
Data de Nasc.	**23/08/1974**	Idade	**39**
Nacionalidade	**BRASILEIRA**	CPF	**218.315.633-04**
Profissão	**AGRICULTOR**	RG	**1383549-SSP-PI**
Titulo de Eleitor	**0221.0316.1538**	Seção	**0044**
Cep	**64.755-000**	Estado Civil	**CASADO**
Pai	**RAIMUNDO MANOEL CELESTINO**		
Mãe	**ZUMIRA MARIA CELESTINO**		

NOME	**FRANCISCO BRAULIO DE AMORIM**		
Endereço	**RUA MANOEL GOMES, S/N**		
Bairro	**ALTO SÃO PEDRO**		
Cidade	**JACOBINA**	Est.	**PIAUI**
Data de Nasc.	**12-01-1976**	Idade	**37**
Nacionalidade	**BRASILEIRA**	CPF	**250.506.838-07**
Profissão	**AGRICULTOR**	RG	**298089956-SSP-PI**
Titulo de Eleitor	**0221.0357.1503**	Seção	**0073**
Cep	**64.755-000**	Estado Civil	**CASADO**
Pai	**BRAULIO LUIZ DE AMORIM**		
Mãe	**FELICIDADE M. DE AMORIM**		

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de constituição (11461788) SEI 33113.009931/2024-07 / pg. 49

NOME	JOSEILDON CARLOS SALES NEVES		
Endereço	RUA NARCISO B. DOS SANTOS, Nº 06		
Bairro	COHAB		
Cidade	PAULISTANA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	03-07-1965	Idade	48
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	443.009.564-72
Profissão	RADIALISTA	RG	3569403-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0022.4050.7009	Seção	0124
Cep	64.750-000	Estado Civil	CASADO
Pai	EILDON TAVARES DAS NEVES		
Mãe	MARIA LENIER SALES NEVES		

NOME	ALBINO AMADEUS DE ARAUJO		
Endereço	RUA JOSÉ CAZUZA, S/N		
Bairro	COHAB		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	27-09-1969	Idade	44
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	039.648.088-81
Profissão	RADIALISTA	RG	14992818-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0020.9287.1554	Seção	0040
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADO
Pai	AMADEUS JOAQUIM DE ARAUJO		
Mãe	MARIA ANGELO DE ARAUJO		

NOME	EZIMAR EZEQUIAS DE SOUSA		
Endereço	RUA SOUSA OLIVEIRA, S/N		
Bairro	ALTO SÃO PEDRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	01-12-1971	Idade	42
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	396.562.923-91
Profissão	AGRICULTOR	RG	289642061-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0199.3351.1570	Seção	0042
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADO
Pai	EZEQUIAS SERAFIM DE SOUSA		
Mãe	MARIA SILVINA DE SOUSA		

NOME	LUIZ VIEIRA RODRIGUES		
Endereço	AVENIDA VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N		
Bairro	ALTO SÃO PEDRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	23-06-1965	Idade	52
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	431.278.944-49
Profissão	PROFESSOR	RG	2901496-SSP-PI
Titulo de Eleitor	1601.7471.5111	Seção	0040
Cep	64.755-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Pai	JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO		
Mãe	ZUMIRA VIEIRA RODRIGUES		

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de constituição (11461788) SEI 33113.005931/2024-07 / pg. 50

NOME	CLEIDIANE CLEMENTINO DE ARAUJO		
Endereço	AVENIDA VEREADOR JOÃO ALMEIDA, S/N		
Bairro	ALTO SÃO PEDRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	21-03-1982	Idade	31
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	923.274.003-68
Profissão	PROFESSORA	RG	1901518-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0263.9283.1562	Seção	0038
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADA
Pai	ALDEMAR AMADEUS DE ARAUJO		
Mãe	ANTONIA CLEMENTINO DE ARAUJO		

NOME	JOALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO		
Endereço	RUA JULIO DE OLIVEIRA, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	19-01-1993	Idade	20
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	055.397.023-28
Profissão	AGRICULTOR	RG	3370813-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0408.2647.1538	Seção	0073
Cep	64.755-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Pai	JOEL EVARISTO DE CARVALHO		
Mãe	IONETE LEOZINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO		

NOME	MARCIEL RODRIGUES DE CARVALHO		
Endereço	RUA MANOEL GOMES, S/N		
Bairro	ALTO SÃO PEDRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	09-12-1984	Idade	29
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	013.473.483-10
Profissão	PEDREIRO	RG	2604581-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0306.7800.1554	Seção	0041
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADO
Pai	JOSÉ CLEONICIO DE CARVALHO		
Mãe	MARIA SOFIA RODRIGUES DE CARVALHO		

NOME	JOSIMAR MARIO RODRIGUES		
Endereço	POÇO DE VOLTA		
Bairro	ZONA RURAL		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	15-11-1969	Idade	44
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	357.972.403-78
Profissão	AGRICULTOR	RG	1141523-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0184.6895.1503	Seção	0041
Cep	64.755-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Pai	MARIO RAIMUNDO RODRIGUES		
Mãe	LUIZA MARIA RODRIGUES		

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de constituição (11461788) SEI 33113.000931/2024-07 / pg. 51

NOME	ROSALBETE DE ANDRADE CARVALHO LEAL		
Endereço	RUA JOSÉ CAZUZA, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	28-02-1975	Idade	38
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	926.925.323-68
Profissão	AGRICULTORA	RG	2622550-SPP-PI
Titulo de Eleitor	0221.0107.1611	Seção	0044
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADA
Pai	JOSIAS ANTONIO DE CARVALHO		
Mãe	MARIA DE ANDRADE CARVALHO		

NOME	ADELSO ANTONIO DE SOUSA		
Endereço	RUA JULIO DE OLIVEIRA, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	27-05-1991	Idade	22
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	043.712.343-05
Profissão	AGRICULTOR	RG	2977105-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0383.0910.1562	Seção	0120
Cep	64.755-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Pai	ANTONIO JORGE DE SOUSA		
Mãe	LUZIA JOSEFA DE SOUSA		

NOME	SALOMÃO LUCAS DOS SANTOS		
Endereço	SITIO BARAUNAS		
Bairro	ZONA RURAL		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	01-08-1960	Idade	53
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	229.429.123-91
Profissão	AGENTE DE SAÚDE	RG	644702-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0022.7114.1520	Seção	0063
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADO
Pai	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS		
Mãe	JOANA MARIA DOS SANTOS		

NOME	MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA		
Endereço	AV. TRANSBRASIL, 315		
Bairro	ALTO SÃO PEDRO		
Cidade	JACOBINA	Est.	PIAUI
Data de Nasc.	15-03-1987	Idade	26
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	011.617.673-39
Profissão	COMERCIANTE	RG	2604588-SSP-PI
Titulo de Eleitor	0320.9666.1562	Seção	0081
Cep	64.755-000	Estado Civil	CASADO
Pai	BONEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA		
Mãe	FRANCILDA DE SOUSA OLIVEIRA		

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de constituição (11461788) SEI 33113.009931/2024-07 / pg. 52

Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. JOSEILDO CARLOS SALES NEVES, para secretariar a presente reunião. Em seguida foi declarada instalada a Assembleia Geral, convocada com o objetivo especifico de **Criar e Aprovar o Estatuto** da **FUNDAÇÃO**, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Em seguida o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, determinou que fosse feita a distribuição de cópias do ESTATUTO da Fundação e em seguida a leitura do mesmo. Continuando o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, fez uma explanação do objetivo da Fundação. Após um breve intervalo foi solicitado que cada companheiro presente se pronunciasse a respeito da Criação, do Estatuto e do nome para Fundação. Como houve consenso por parte de todos os presentes, o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, passou para o item seguinte e comunicou a todos, a necessidade de uma DOAÇÃO por parte dos Conselheiros, para as despesas de criação e instalação da Fundação. Após um breve intervalo, foi apresentada a seguinte proposta: Cada Conselheiro aqui presente DOARIA a importância de R$ 3.000,00 (três mil) reais, valor esse dividido em ate 10(dez) parcelas, e esse valor será estendido aos futuros Conselheiros e que, em breve será enviado a cada Conselheiro um boleto bancário, tão logo seja aberto uma conta em banco oficial em nome desta Fundação, perfazendo um total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A proposta foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, num total de 14 (quatorze) votos. Em seguida o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, antes de facultar a palavra, comunicou a todos que, para que haja a primeira eleição é necessária à formação de uma Comissão a qual irá organização os papeis e a própria eleição. Após uma breve discussão foi formada uma Comissão composta por FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, JOSEILDO CARLOS SALES NEVES e MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA; ficou decidido também que a eleição será realizada no próximo dia 26 de Fevereiro de 2013, com inicio as 09h00min. Os Companheiros e Companheiras interessados deverão formar suas Chapas conforme determina o Estatuto. Facultada a palavra, e como ninguém quis fazer uso da palavra o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, colocou em votação a Criação e o Estatuto, e o nome de **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA,** os quais foram aprovados por unanimidades dos votos dos presentes, num total de 14 (quatorze) votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da qual para constar foi lavrado esta ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, JOSEILDO CARLOS SALES NEVES, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pelo Sr. FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, que presidiu a presente reunião de Criação e Aprovação do Estatuto da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA,** e demais Conselheiros presentes.

Secretário: _____

JOSEILDON CARLOS SALES NEVES

Presidente: _____

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de constituição (11461788) SEI 53115.005931/2024-07 / pg. 53

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PAULISTANA-PI
CNPJ Nº 06.734.636/0001-43

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, **ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2024, DE 05/02/2024, DELIBERAÇÕES; ELEIÇÃ E POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM DE JACOBINA FM DE JACOBINA DO PIAUI-PI,** datado em 05 de janeiro de 2024, registrado inteiro teor Registro **sob n° 3969 do Livro A Nº. 24, de** Registro de Pessoa Jurídica desta Comarca

O referido é verdade e dou fé.
Paulistana- Piauí, 27 de fevereiro de 2024.

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
CNPJ: 06.734.636/0001-43 - CNS : 07956
RUA PADRE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - Nº 270/704, PAULISTANA - PIAUÍ, TEL.: (89) 97400-4019

RCPJ registrado sob o nº 3969 no LIVRO PESSOA JURIDICA nº 24 folha(s) 101 a 102V em 27/02/2024 14:40:19, Protocolado sob o nº 1770 no livro PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº AN2 em 27/02/2024. Selo: **AFR60070 - IPE9 , AFR60071 - UMKG** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Vangileide valdelice de carvalho - Escrevente Substituta
Emol. R$ 92,50 FERMOJUPI R$ 18,11 MP R$ 7,24 Selo: R$ 0,52Total: R$ 116,37
Emitido em 27/02/2024 14:40:56

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Requerimento 04/2024

Jacobina do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor(a)
Tabelião(ã) Cartorário(a)
Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
PAULISTANA-PI

Senhor(a) Tabelião(ã).

O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** neste ato representada por seu presidente, o Senhor FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, faz uso deste expediente para requerer a V.sa, que digne a registrar/averbar os atos abaixo relacionados no **LIVRO " A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia:

a) **REGISTRO/AVERBAÇÃO DA ATA AGO 02/2024:** Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria, apresentada em 02 vias, e em folhas soltas

Conforme Certidão de Registro, os atos de constituição dessa requerente encontram-se registrados do inteiro teor, Estatuto Social de fundação sob o número 05, folhas 09/11 do Livro B-1 e a Ata de Fundação sob o número 06, folhas 09/10 do Livro B-1, ambos de matrícula de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório.

Nos termos, pede deferimento.

Atenciosamente

RECONHECIDA

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Jorge André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Angileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCIEL FEITOSA CELESTINO. EM TEST
DA VERDADE. DOU FÉ. Paulistana/PI, 27/02/2024 10:05:29.
SELO AFR60026 - PXUC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2024. DE 05/02/2024, DELIBERAÇÕES: *Eleição e posse da Diretoria da* ***INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM*** *de* ***JACOBINA DO PIAUÍ-PI***

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 12h30min, à **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros aptos a votar, conforme lista de presença, sendo presidida pelo Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** e na diretoria administrativa a Sra. **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente explicou a todos que devido a alteração estatutária e o término do mandato da Diretoria, faz-se necessário a realização de novas eleições. Em seguida, o presidente informou a todos que foi apresentada apenas uma chapa para concorrer a eleição, dessa forma, propôs que a eleição da Diretoria fosse realizada por consenso, proposta que **COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida o presidente apresentou para a apreciação, os nomes com os respectivos cargos, que **COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE A SEGUINTE DIRETORIA: CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** FRANCISCO BRAULIO DE AMORIM, **CPF:** 250.506.838-07, **RG:** 298.089.956 SSP-SP, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 30/03/1993, **DATA DE NASCIMENTO:** 12/01/1976, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** BRAULIO LUIS DE AMORIM, **MÃE:** FELICIDADE MILITANA DE AMORIM, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA MANOEL GOMES, S/Nº, ALTO SÃO PEDRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, **NOME:** EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO, **CPF:** 037.615.853 06, **RG:** 3.255.435 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 29/10/2008, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/09/1984, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** SEBASTIÃO JOÃO DE CARVALHO, **MÃE:** ZEFERINA MARIA ALVES DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** AGRICULTORA, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** JOSÉ BRAZ DA SILVA, **CPF:** 268.152.903-44, **RG:** 744531 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 20/12/2013, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/02/1967, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ANÍSIO GOMES DA SILVA, **MÃE:** MARIA DARCI DA SILVA, **PROFISSÃO:** COMERCIANTE, **ENDEREÇO:** AVENIDA TRANSBRASIL, S/Nº, ALTO SÃO PEDRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000. Confirmado o resultado, **OS ELEITOS TOMARAM POSSE PARA SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 05/02/2024 A 04/02/2028, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES PELAS OBRIGAÇÕES CIVEIS, TRIBUTÁRIAS, E ADMINISTRATIVAS, NO PERIODO DE 26/02/2017 A 05/02/2024, EM QUE A ENTIDADE, PESSOA JURÍDICA, FICOU SEM**

Ednalva Alves de Carvalho Celestino

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Ata de eleição dos dirigentes (17461189) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 56

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Vanessa de Carvalho
Escrevente - Substituta

REPRESENTAÇÃO. Encerrado o processo eleitoral, o presidente agradeceu aos presentes, disse ainda que conta com o apoio e os esforços de todos nessa nova jornada, em seguida convidou todos para um almoço que será servido logo após o término dessa reunião. Nada mais a tratar, **ÀS 13H40 O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**, diretora administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e por todos os presentes na lista de presença, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Jouys André de Araújo
OAB/PI - 10.664

CARTORIO DO 1° OFICIO
Vangileide Valentim de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de eleição dos dirigentes (17461189) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 57

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 02/2024

DATA: 05/02/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
FRANCIEL FEITOSA CELESTINO	Franciel Feitosa Celestino
JOSE BMZ DA SILVA	
EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO	Ednalva Alves de Carvalho Celestino
FRANCISCO BURGUESIO DE MORAIS	Francisco Burguesio de Morais

Jeays André de Araújo
CAD. P. - 40.664

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ivide Valdenice de Carvalho
Tabeliã Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de eleição dos dirigentes (17461189) SEI 53115.009351/2024-07 / pg. 58

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Requerimento 04/2024

Jacobina do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor(a)
Tabelião(ã) Cartorário(a)
Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
PAULISTANA-PI

Senhor(a) Tabelião(ã).

O **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** neste ato representada por seu presidente, o Senhor FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, faz uso deste expediente para requerer a V.sa, que digne a registrar/averbar os atos abaixo relacionados no **LIVRO " A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia:

a) **REGISTRO/AVERBAÇÃO DA ATA AGO 02/2024:** Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria, apresentada em 02 vias, e em folhas soltas

Conforme Certidão de Registro, os atos de constituição dessa requerente encontram-se registrados do inteiro teor, Estatuto Social de fundação sob o número 05, folhas 09/11 do Livro B-1 e a Ata de Fundação sob o número 06, folhas 09/10 do Livro B-1, ambos de matrícula de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório.

Nos termos, pede deferimento.

Atenciosamente

RECONHECIDA

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Angileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Angileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de eleição dos dirigentes (1746189) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 59

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2024. DE 05/02/2024, DELIBERAÇÕES: *Eleição e posse da Diretoria da* ***INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM*** *de* ***JACOBINA DO PIAUÍ-PI***

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 12h30min, à **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros aptos a votar, conforme lista de presença, sendo presidida pelo Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** e na diretoria administrativa a Sra. **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente explicou a todos que devido a alteração estatutária e o término do mandato da Diretoria, faz-se necessário a realização de novas eleições. Em seguida, o presidente informou a todos que foi apresentada apenas uma chapa para concorrer a eleição, dessa forma, propôs que a eleição da Diretoria fosse realizada por consenso, proposta que **COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida o presidente apresentou para a apreciação, os nomes com os respectivos cargos, que **COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE A SEGUINTE DIRETORIA: CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, **CPF:** 918.315.633-04, **RG:** 1.383.549 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 19/11/2014, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/08/1974, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, **MÃE:** ZULMIRA MARIA CELESTINO, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** FRANCISCO BRAULIO DE AMORIM, **CPF:** 250.506.838-07, **RG:** 298.089.956 SSP-SP, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 30/03/1993, **DATA DE NASCIMENTO:** 12/01/1976, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** BRAULIO LUIS DE AMORIM, **MÃE:** FELICIDADE MILITANA DE AMORIM, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA MANOEL GOMES, S/Nº, ALTO SÃO PEDRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, **NOME:** EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO, **CPF:** 037.615.853 06, **RG:** 3.255.435 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 29/10/2008, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/09/1984, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** SEBASTIÃO JOÃO DE CARVALHO, **MÃE:** ZEFERINA MARIA ALVES DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** AGRICULTORA, **ENDEREÇO:** RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** JOSÉ BRAZ DA SILVA, **CPF:** 268.152.903-44, **RG:** 744531 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 20/12/2013, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/02/1967, **NATURALIDADE:** PAULISTANA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ANÍSIO GOMES DA SILVA, **MÃE:** MARIA DARCI DA SILVA, **PROFISSÃO:** COMERCIANTE, **ENDEREÇO:** AVENIDA TRANSBRASIL, S/Nº, ALTO SÃO PEDRO, **CIDADE:** JACOBINA DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.755-000. Confirmado o resultado, **OS ELEITOS TOMARAM POSSE PARA SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 05/02/2024 A 04/02/2028, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES PELAS OBRIGAÇÕES CIVEIS, TRIBUTÁRIAS, E ADMINISTRATIVAS, NO PERIODO DE 26/02/2017 A 05/02/2024, EM QUE A ENTIDADE, PESSOA JURÍDICA, FICOU SEM**

Ednalva Alves de Carvalho Celestino

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de eleição dos dirigentes (1745139) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 60

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

REPRESENTAÇÃO. Encerrado o processo eleitoral, o presidente agradeceu aos presentes, disse ainda que conta com o apoio e os esforços de todos nessa nova jornada, em seguida convidou todos para um almoço que será servido logo após o término dessa reunião. Nada mais a tratar, **ÀS 13H40 O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO**, diretora administrativa, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e por todos os presentes na lista de presença, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Franciel Feitosa Celestino

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

Ednalva Alves de Carvalho Celestino

EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO
CPF: 037.615.853 06
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Jangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente - Substituta

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ata de eleição dos dirigentes (17461189) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 61

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 02/2024

DATA: 05/02/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
FRANCIEL FEITOSA CELESTINO	Franciel Feitosa Celestino
JOSE BMZ DA SILVA	
EDNALVA ALVES DE CARVALHO CELESTINO	Ednalva Alves de Carvalho Celestino
Francisco Bezerra de Moraes	Francisco Bezerra de Moraes

Página 3 de 3

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
RCPJ
NORMAL
AFR60070 - IPE9
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
RCPJ
NORMAL
AFR60071 - UMKG
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Vangileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Ata de eleição dos dirigentes (17461189) SEI 53115.005951/2024-07 / pg. 62

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

22/03/2024 15:11:31

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**23650267000120**
Competência	
Vencimento	
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**23.650.267/0001-20**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491821131-5

22/03/2024 15:11:31

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	**18822-0**
Número de Referência	**23650267000120**
Competência	
Vencimento	
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
CPF ou CNPJ do Contribuinte	**23.650.267/0001-20**
Valor Principal	**100,00**
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**100,00**

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491821131-5

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.20.06
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89830000001-6	00000001010-3
	95523021882-7	20491821131-5
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		23650267000120
CNPJ		23650267/0001-20
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
4.77C.86F.C79.56D.BAC

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: JANE DE SOUSA SILVA			
CNPJ: 41 129 988/0001-70			
ENDEREÇO: PRAÇA DO COMERCIO			
BAIRRO: CENTRO			**Nº.** 166
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ		**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANE DE SOUSA SILVA			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99401 9615	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Jane de Sousa Silva

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 65

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: JOSIVAN DE ANDRADE CARVALHO		
CNPJ: 33.674.319/0001-51		
ENDEREÇO: PRAÇA DO COMÉRCIO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 178
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAN DE ANDRADE CARVALHO		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994591222

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Josivan de Andrade Carvalho

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 66

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Clínica Odontológica Shenniffer Paula Ltda		
CNPJ: 48.153.872/0001-56		
ENDEREÇO: Praça do Comércio		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 349
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Shenniffer Paula		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99443-5976

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Shenniffer Oliveira Araújo Paula

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Carla Elisa Rosa Silva		
Carla E. Rosa Silva		
CNPJ: 35.715.516/0001-90		
ENDEREÇO: Praça do Comercio		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 202
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Carla Elisa Rosa Silva		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994550315

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Carla Elisa Rosa Silva

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 68

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: CONSTRELAR		
CNPJ: 30 835 426/0001-26		
ENDEREÇO: PRAÇA DO COMERCIO 174		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.**
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HERNANNE FRADICK OLIVEIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99448 6515

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

HERNANNE FRADICK OLIVEIRA DE SOUSA.

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 69

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: SES SERVIÇOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA		
CNPJ: 28.067.275/0001-61		
ENDEREÇO: PRAÇA PROJETADA 06 S/N CENTRO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SILVAM DA COSTA SANTOS		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99446-0144

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Silvam da Costa Santos

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Frutuosa de Sousa Oliveira			
CNPJ: 02.993.737/0001-88			
ENDEREÇO: Praça do Comercio, 210			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 210
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ		**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Frutuosa de Sousa Oliveira			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99463-0603	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Frutuosa de Sousa Oliveira

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 71

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: PAIVA COSTRUÇÕES		
CNPJ: 26.432.573/0001-88		
ENDEREÇO: PRAÇA DO COMERCIO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 156
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DA SILVA PAIVA		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994464309

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Paulo Henrique Araujo Ferreira		
CNPJ: 30.757.556/0001-98		
ENDEREÇO: PC do Comercio		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 345
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Henrique Araujo Ferreira		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99419-1252

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique Araujo Ferreira

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 73

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: JECONIAS ARANJO SILVA - EPP		
CNPJ: 20.301.728/0001-60		
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ALMEIDA, 109,		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 109
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JECONIAS ARANJO SILVA		
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99434-7664

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: MANOEL E. FERNANDES NETO		
CNPJ: 30.806.909/0001-00		
ENDEREÇO: RUA MANOEL CLEMENTINO,		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 345
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Eupidio Fernandes Neto		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994041555

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Manoel Eupidio Fernandes Neto

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 75

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: OSVALDO JOSÉ DE SOUSA NETO		
CNPJ: 24.552.899.0001-13		
ENDEREÇO: PRAÇA DO COMÉRCIO		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** 194
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: OSVALDO JOSÉ DE SOUSA NETO		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994675866

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Osvaldo José de Sousa Neto

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 76

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL:		
L. B. Construções		
CNPJ: 04 304 610 0001-30		
ENDEREÇO: Av Vereador João Almada		
BAIRRO: Alto São Pedro		**Nº.**
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rangel Rodrigues de Oliveira		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99408 2800

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Rangel Rodrigues de Oliveira

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 77

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: LOTERIA JACOBINA DA SORTE		
CNPJ: 16.784.609/0001-39		
ENDEREÇO: PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA		
BAIRRO: CENTRO		**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE BRAZ DA SILVA		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99419 5859

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 78

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Agroracoes		
CNPJ: 53.494.601/0001-64		
ENDEREÇO: Avenida Vereador João almeida		
BAIRRO: Alto das Pedras		**Nº.** 33
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Alberto de carvalho		
CONTATO	**DDD:** 69	**NÚMERO:** 994271728

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Marcos Alberto de carvalho

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ERIVAN RODRIGUES		
CNPJ: 46.010.031/0001-24		
ENDEREÇO: AV. UBERLÂNDIA JOSÉ ALMEIDA		
BAIRRO: ALTO SÃO PEDRO S/N		**Nº.** PI
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Erivan Rodrigues		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994 219106

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Erivan Rodrigues

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: L DE S P DE OLIVEIRA		
CNPJ: 26.764.393/0001-01		
ENDEREÇO: AV: VEREADOR JOÃO ALMEIDA		
BAIRRO: ALTO SÃO PEDRO		**Nº.** 26
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE DE SOUSA PEREIRA DE OLIVEIRA		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994067372

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Maria de Sousa Oliveira

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 81

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		**Nº.**
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Mônica de Sousa Oliveira Alves		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994162739

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Mônica de Sousa Oliveira Alves

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 82

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA ME		
CNPJ: 06.063.399/0001-36		
ENDEREÇO: AV. TRANSBRASIL		
BAIRRO: ALTO SÃO PEDRO		**Nº.** 338
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALDECIRA OLIVEIRA DE SOUSA		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 994112824

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Aldecira Oliveira de Sousa

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista Manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 83

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Maria dos Humildes Fernandes - ME		
CNPJ: 00.091.204/0001-85		
ENDEREÇO: AV = TransBrasil		
BAIRRO: Alto São Pedro		**Nº.** 274
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ	**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria dos Humildes Fernandes		
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99400-6537

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

Maria dos Humildes Fernandes

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 84

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: FABIO ROBERTO DA SILVA SOUSA			
CNPJ: 45.511.125/0001-14			
ENDEREÇO: Rua Antonio de Almeida			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ		**UF:** PI	**CEP:** 64.755-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FABIO ROBERTO DA SILVA SOUSA			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99426-9863	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024.

FABIO ROBERTO DA SILVA SOUSA

ASSINATURA

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Lista manifestações PJ (11401191) SEI 53115.000951/2024-07 / pg. 85

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **23.650.267/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:54:13 do dia 27/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo SEI 5013513.0193631/2024-07 / pg. 86

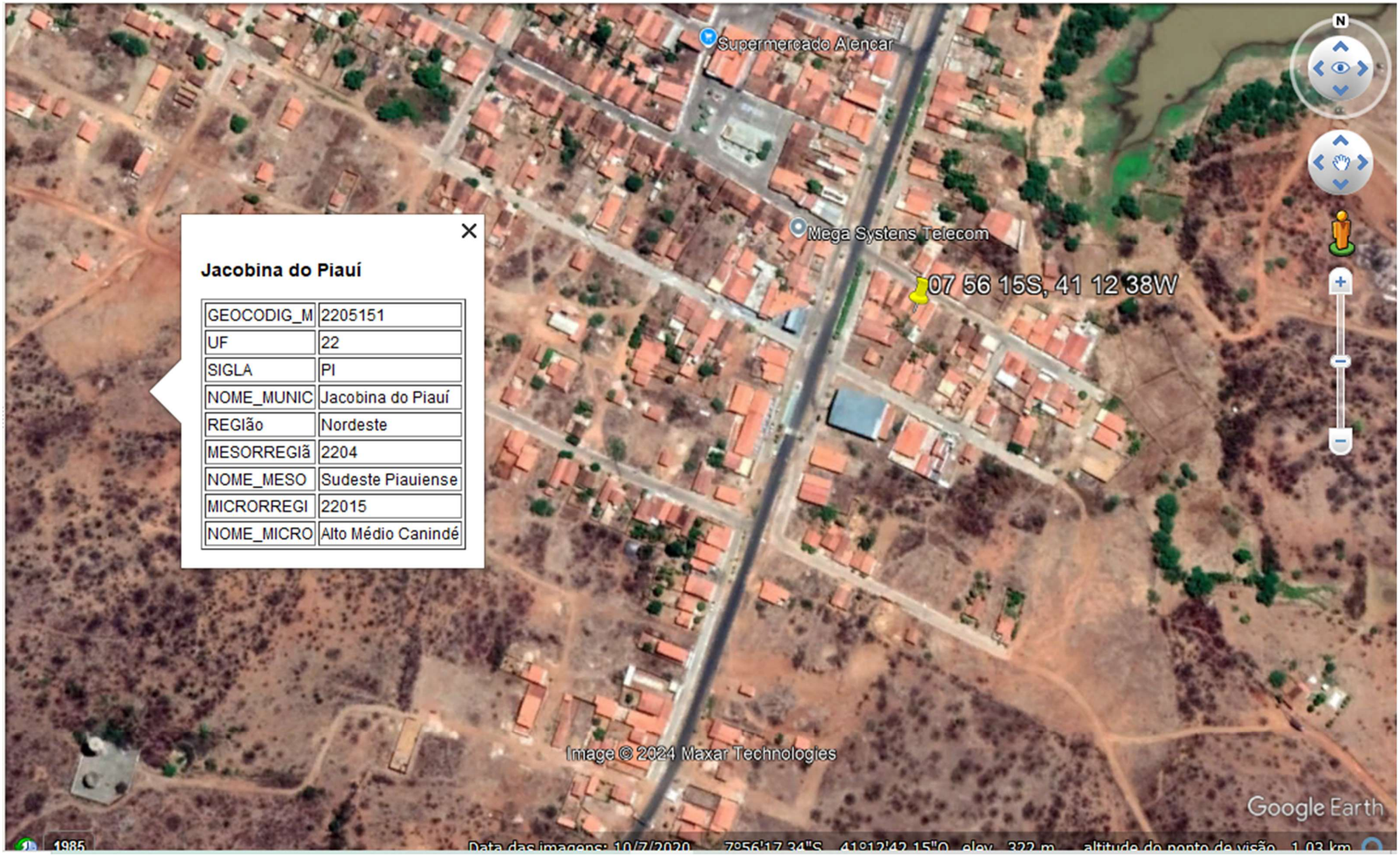

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM JACOBINA DO PIAUÍ/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/27/24 3:48 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.009951/2024	119	07S5615	41W1238	EMA	FUNDACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA DE JACOBINA
0.15	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.075351/2013	67	07S5610	41W1238	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E SOCIAL DE JACOBINA
0.17	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.000020/2013	54	07S5620	41W1240	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL UNIDOS POR JACOBINA PI - ACDCSUPJ
0.25	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53760.000172/1999	20	07S5607	41W1236	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMUNICACAO DE JACOBINA
1.15	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.010844/2011	0	07S5636	41W1309	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JACOBINA DO PIAUI
4.38	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.008334/2024	119	07S5359	41W1157	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO CANINDE DE JACOBINA DO PIAUI
9.46	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.008446/2024	119	08S0100	41W1045	EMA	ASSOCIACAO EDUCATIVA DE JACOBINA DO PIAUI -PI
18.14	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.003292/2001	14	07S4628	41W1256	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/MASSAPÊ-PI
22.31	PI	PAULISTANA	53000.003370/2003	0	08S0744	41W0901	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE PAULISTANA - ACREP
22.59	PI	PAULISTANA	53760.000152/2002	0	08S0754	41W0903	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE PAULISTANA - ACREP
23.35	PI	PAULISTANA	53900.007750/2016	0	08S0754	41W0749	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PAULISTANA FM
23.44	PI	PAULISTANA	53760.000533/1998	2	08S0817	41W0844	ARQDEF	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO SEMI-ARIDO PIAUIENSE
[illegible]	PI	PAULISTANA	53000.037335/2011	34	08S0818	41W0844	ARQDEF	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO SEMI-ARIDO PIAUIENSE

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo VIZINHOS (11896492) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 88

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/27/24 3:48 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.73	PI	PAULISTANA	01250.041486/2019	82	08S0830	41W0854	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE PAULISTANA (ASCOP)
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000019/1999	2	08S0837	41W0859	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE PAULISTANA
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000613/1998	4	08S0837	41W0859	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULISTANA-PIAUI
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000173/1999	0	08S0837	41W0859	RAQ	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE PAULISTANA
24.11	PI	PAULISTANA	01250.042301/2019	82	08S0825	41W0801	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA METROPOLITANA FM
24.93	PI	PAULISTANA	53760.000021/1999	2	08S0852	41W0757	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULISTANA-PIAUI
25.04	PI	PAULISTANA	53000.067261/2010	0	08S0919	41W0913	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCADORA DE PAULISTANA - ACCEED
25.04	PI	PAULISTANA	53000.036448/2011	34	08S0919	41W0913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCADORA DE PAULISTANA - ACCEED
28.85	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.016847/2021	0	07S4314	41W2114	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CAJUEIRO FM
28.85	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.004274/2023	209	07S4314	41W2114	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CAJUEIRO FM
29.18	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.029864/2023	0	07S4039	41W1442	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PATOS FM
29.22	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.010203/2024	119	07S4036	41W1427	EMA	ASSOCIACAO RADIO NOVA PATOS FM
[illegible]	PI	PATOS DO PIAUÍ	53760.000048/2000	7	07S4003	41W1437	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PATOS

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.26	PI	PATOS DO PIAUÍ	53760.000724/1998	0	07S4003	41W1437	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PATOS
30.64	PI	ACAUÃ	53115.008333/2024	119	08S1056	41W0459	EMA	ASSOCIACAO EDUCATIVA DE ACAUA -PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.97	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.012995/2024	119	07S3804	41W1452	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PATOS FM
33.98	PI	ACAUÃ	53760.000020/2000	25	08S1254	41W0454	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUN. DE ACAUA
34.53	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
35.17	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
36.68	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.003677/2024	0	07S4940	41W3128	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNICACAO COMUNITARIA JOSE DO EGITO
39.01	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.019076/2023	0	07S5334	41W3342	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANINDE FM
[illegible]	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53760.000167/1999	0	07S5238	41W3532	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo VIZINHOS (11896492) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 90

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/27/24 3:48 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.85	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53000.034382/2007	0	07S5246	41W3542	RAQ	ADICONH - ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.09	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53000.010902/2004	19	07S5240	41W3549	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.09	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	01250.058846/2019	19	07S5240	41W3549	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.23	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.018774/2023	0	07S5224	41W3551	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANINDE FM
47.73	PI	ISAÍAS COELHO	53760.000168/1999	20	07S4115	41W3345	ARQDEF	ASSOC. DE RÁDIO COMUNIT. E DENSENV. DO DESP., COMUNIC., CULT. E TURISMO DE ISAIAS COELHO - ARCODECTIC
47.77	PI	VERA MENDES	53000.034139/2009	28	07S3612	41W2858	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE VERA MENDES
47.77	PI	VERA MENDES	53760.000004/2001	25	07S3612	41W2858	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE VERA MENDES

Nº de Linhas: *0*

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo VIZINHOS (11896492) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009951/2024-07.

Interessado: INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, na localidade de **JACOBINA DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 56' 15" / 41° W 12' 38", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **JACOBINA DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11896485) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11461182, fls.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11896492).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 03/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11896497** e o código CRC **6BA9A4E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Despacho 11896497 SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 93

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 28/11/2024 09:15:11

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Jacobina do Piauí

Município	Canal	Freqüência
Jacobina do Piauí	200	87,9

Usuário: - **Data:** 28/11/2024 **Hora:** 09:15:11

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true 42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Consulta SRD - Plano de Referência (12073240) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.650.267/0001-20 **MATRIZ**		**03/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE EDUCACAO E CIDADANIA DE JACOBINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERICO DA SILVA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.755-000	**CENTRO**	**JACOBINA DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANCIELCELESTINO@HOTMAIL.COM	**(89) 9415-0493**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **08:17:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDAD	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (12679598) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 96

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Franciel Feitosa Celestino	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (12679598) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 98

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Francisco Braulio de Amorim	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (12679598) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 99

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Ednalva Alves de Carvalho Celestino	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 100

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	José Braz da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 101

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	23650267000120	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	91831563304	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 103

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	25050683807	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 104

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	03761585306	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 105

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	26815290344	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 106

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 075615	Lon: 411238

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Fiscaliza (1267/9398) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 107

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009951/2024-07**.

Entidade: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jacobina do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (12079598), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12079645** e o código CRC **566AC9A9**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

CHECKLIST

Município/UF: JACOBINA DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.009951/2024-07 CNPJ: 23650267000120

Número de concorrentes: 0 (11896497)

Nome da entidade: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA**

Nº do edital/ano: 119/**2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075240)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11461182

Modelo desatualizado.

A razão social informada no requerimento (INSTITUTO RÁDIO JACOBINA) é diferente daquela constante do CNPJ (FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA).

4. Estatuto Social: 11461187 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

A ATA AGE 01/2024 alterou a razão social para INSTITUTO RÁDIO JACOBINA, no entanto essa alteração não se reflete no CNPJ, do qual consta a razão social FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA.

Além disso, o estatuto social foi elaborado e aprovado como sendo pertencente a uma Associação Privada, contudo o CNPJ informa que essa entidade é uma Fundação Privada, que poussi regras diferenciadas de elaboração e aprovação do estatuto social, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

5. Ata de constituição: 11461188 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11461189 para o período de 05/02/2024 a 04/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Franciel Feitosa Celestino 11461183	022103161538 23/08/1974	Zulmira Maria Celestino Raimundo Manoel Celestino	91831563304	---
Vice-Presidente Francisco Braulio de Amorim 11461184	022103571503 12/01/1976	Braulio Luis de Amorim Felicidade Militana de Amorim	25050683807	---

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Diretora Administrativa Ednalva Alves de Carvalho Celestino 11461185	028214461538 28/09/1984	Zeferina Maria Alves de Carvalho Sebastião João de Carvalho	03761585306	---
Diretor de Operações José Braz da Silva 11461186	006393821597 03/02/1967	Maria Darci da Silva Anísio Gomes da Silva	26815290344	---

8. Manifestações em apoio: 11461191

Inválidas. Só foram apresentados os formulários.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461190

10. Pesquisa Anatel (11896481) e Fiscaliza (12079645)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12079645)

OBSERVAÇÕES:

02/12/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). **Obs. 1**: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284, ". **Obs. 2**: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez que a documentação para essas personalidades jurídicas não está prevista em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social, quando houver, ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio de que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade e sendo o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

ıisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

nulário de Dados Técnicos/ART:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Checklist 12079524 - SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 112

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12079524** e o código CRC **B0C7ACF8**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12079524

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20443/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009951/2024-07.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jacobina do Piauí/PI,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de			

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). **Obs. 1**: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284". **Obs. 2**: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez que a documentação para essas personalidades jurídicas não está prevista em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social, quando houver, ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio de que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade e sendo o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que a Entidade não possui concorrentes neste Edital, conforme o Despacho 11896497 e o Relatório de Processos Vizinhos (11896492), informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

a) O Requerimento de Outorga foi apresentado em modelo desatualizado com relação às informações e declarações constantes do novo modelo - Anexo XL (12079727);

b) A razão social informada no Requerimento de Outorga (INSTITUTO RÁDIO JACOBINA) é diferente daquela constante do CNPJ da Entidade (FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA);

c) A alteração da Razão Social informada pela ATA AGE 01/2024 não está refletida no CNPJ da Entidade;

d) O endereço da Sede informado no Requerimento de Outorga, no Estatuto Social e na Ata de Eleição (Avenida Severo Rocha, S/Nº) também é diferente daquele constante do CNPJ (Rua Alberico da Silva, S/Nº); e

e) O Estatuto Social foi elaborado e aprovado como sendo pertencente a uma Associação Privada, contudo o CNPJ informa que essa Entidade é, na verdade, uma **FUNDAÇÃO PRIVADA**, que possui regras diferenciadas de elaboração e aprovação do estatuto social, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 02/12/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 03/12/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12079654** e o código CRC **0E6641C7**.

Minutas e Anexos

Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (12079727)

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Nota Técnica 20443 (12079654) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 119

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20443/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009951/2024-07, de sorte a INABILITAR a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina do Piauí/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12079733** e o código CRC **B98EA48E**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12079733

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38360/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Franciel Feitosa Celestino
Representante Legal da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE JACOBINA** (CNPJ nº 23.650.267/0001-20)
Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro
64.755-000 - Jacobina do Piauí/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009951/2024-07.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20443/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 30/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12079750** e o código CRC **B9131D58**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12079750

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Data de Envio:
31/12/2024 12:07:35

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009951/2024-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12079750.html
Anexo_12079727_Requerimento_de_Outorga__Anexo_XL_.pdf
Nota_Tecnica_12079654.html
Despacho_de_Decisao_12079733.html

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4260/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009951/2024-07.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** na localidade de **Jacobina do Piauí**, estado do **Piauí,** em razão da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 20443/2024/SEI-MCOM (12079654) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):
>
> - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII).
>
> **Obs. 1**: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284".
>
> **Obs. 2**: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez que a documentação para essas personalidades jurídicas não está prevista em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social, quando houver, ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio de que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade e sendo o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual.
>
> Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 38360/2024/MCOM (12079750), encaminhado por correspondência eletrônica (12158631) em 31/12/2024, tendo **até o dia 30/01/2025 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento ılado em **30/01/2025** sob o nº 53115.002213/2025-10, alegando, resumidamente, que:

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Representando o INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20, com sede na AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 38360/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 20443/2024/SEI-MCOM.

Com relação a natureza jurídica da entidade, foi erroneamente colocado no CNPJ Fundação, quando na verdade trata-se de uma associação que colocou sua razão social de Fundação, como podemos observar, o ato constitutivo desse recorrente é uma Ata de Fundação e foi registrada no Livro A de Pessoas jurídicas, diferente de uma fundação que deve ser fundava através de lavratura de escritura pública de instituição da fundação com anuência do Ministério Público, o que não é o caso dessa recorrente, CONFORME CERTIDÃO CARTÓRÁRIA ATESTANDO QUE ESSA RECORRENTE É ASSOCIAÇÃO E NÃO UMA FUNDAÇÃO.

O CNPJ da entidade já foi corrigido, incluindo a correção da razão social, nome fantasia, endereço, atividades e a natureza jurídica.

Com elação as manifestações de apoio, tendo em vista que essa requerente não possui concorrente, não há necessidade de alcançar uma pontuação específica, dessa forma, para evitar gastos desnecessários, estou encaminhando a documentação anexa de algumas manifestações de apoio necessárias para cumprimento da legislação, as demais manifestações que não possuem os anexos, solicito que sejam desconsideradas.

Com relação a essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, pois foram encaminhadas as manifestações de apoio, como estavam faltando parte dos anexos, conforme o art. 276, o procedimento correto deveria ter sido conferir uma única oportunidade de sanar as pendências, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput)

Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentar a documentação faltante.

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha apresentado todas as manifestações em apoio inválidas foi considerada habilitada.

5.2 Ressalta-se que de acordo com o §5° do Art. 274 " As manifestações em apoio **somente** serão consideradas se apresentadas na forma do Art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. Se as manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentada na forma do artigo 285, uma vez não atendido aos critério do Art. 285, elas **não são consideradas**, se não podem ser consideradas, é como se não tivessem sido apresentadas, ou seja, é tratado como ausência completa de documento habilitante, Parágrafo único do Art. 276, e, ausência completa de documento habilitante é uma das causa de Inabilitação.

5.3 Ressalta-se que a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para [illegible]stação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador, partindo se do princípio que , "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

> Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)
>
> I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)
>
> II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)
>
> § 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)
>
> § 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que em caso de concorrência tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11896492), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12361721** e o código CRC **49BC1FDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12361721

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4260/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009951/2024-07, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina do Piauí/PI**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/04/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12361952** e o código CRC **E6615DC1**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12361952

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8775/2025/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor
Franciel Feitosa Celestino
Representante Legal do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** (CNPJ nº 23.650.267/0001-20)
Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro
64.755-000 - Jacobina do Piauí/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009951/2024-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4260/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12361969** e o código CRC **C2EFB6C6**.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Data de Envio:
25/04/2025 10:08:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
francielcelestino@hotmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009951/2024-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12361969.html

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15367/2025/MCOM

Brasília, 07 de maio de 2025.

Ao Senhor
Franciel Feitosa Celestino
Representante Legal do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** (CNPJ nº 23.650.267/0001-20)
Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro
64.755-000 - Jacobina do Piauí/PI

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.009951/2024-07. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

> a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12553517** e o código CRC **700F3A85**.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ofício 19387 (12553517) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 133

Data de Envio:
07/05/2025 11:45:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
francielcelestino@hotmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009951/2024-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12553517.html

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Data de Envio:
04/06/2025 16:24:19

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
francielcelestino@hotmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009951/2024-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12361969.html
Nota_Tecnica_12361721.html
Despacho_Decisorio_12361952.html

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Ofício nº. 02/2025

Jacobina do Piauí - PI, aos 17 de julho de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA, APRESENTAÇÃO DO PROJETO E CERTIDÕES
CIDADE: JACOBINA DO PIAUÍ - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009951/2024-07

Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, CNPJ: 23.650.267/0001-20,** com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000**, faço uso desse expediente para informar que já foi feito a **VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA**.

Tendo em vista que a entidade não possui concorrentes, estou encaminhando o projeto técnico e as Certidões.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ofício Ofício (12745924) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12709311

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: FRANCIEL FEITOSA CELESTINO

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 23.650.267/0001-20

Razão Social: INSTITUTO RADIO JACOBINA FM

UF: PI

Cidade: Jacobina do Piauí

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO**, **Usuário Externo - Diretor**, em 03/07/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=553386&id_documento=13784633&id_orgao_acesso_externo…

Anexo - Vinculação do representante a PJ (12709311) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 137

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12709311** e o código CRC **972AC016**.

Referência: Processo nº 53115.016734/2025-46 SEI nº 12709311

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.650.267/0001-20 **MATRIZ**		**03/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO RADIO JACOBINA FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JACOBINA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEVERO ROCHA	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.755-000	**CENTRO**	**JACOBINA DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **16:24:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
CNPJ CNPJ da entidade (12743928) SEI 331119.009951/2024-07 / pg. 139

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RADIO JACOBINA FM
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:40 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.
Código de controle da certidão: **A29E.3C6A.E6F1.6E01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Certidão CND da RFB (12745927) SEI 53115.009931/2024-07 / pg. 140

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
23.650.267/0001-20

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
JACOBINA DO PI

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
AUÍ

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°56'15"S 41°12'38"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
JACOBINA DO PI

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
AUÍ

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°56'15"S 41°12'38"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
JACOBINA DO PI

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Projeto Projeto Técnico (2745928) SEI 53115.009531/2024-07 / pg. 141
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

| | | |

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: TOM ZANNIER

REG. CREA: 2405017

ENDEREÇO: QD 206 SUL AL 04 N 37

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: PLANO DIR. SUL

CIDADE: PALMAS

UF: TO

CEP: 77020-520

TELEFONE: 63 992292001

FAX:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Projeto Projeto Técnico (2745928) SEI 53115.009531/2024-07 / pg. 143
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

E-MAIL

ZANNIER_1@YAHOO.COM.BR

LOCAL

PALMAS-TO

DATA

02/07/2025

ASSINATURA

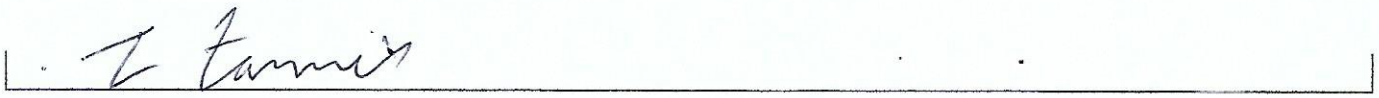

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO

LOCAL

JACOBINA DO PIAUÍ-PI

DATA

02/07/2025

ASSINATURA

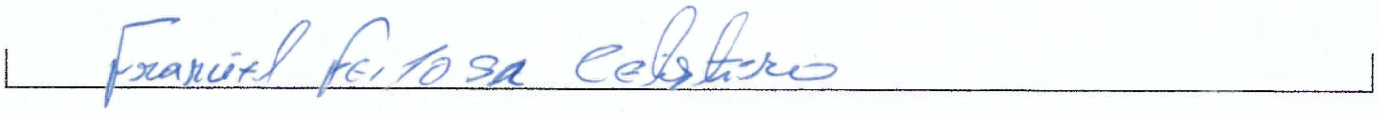

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA SEVERO ROCHA	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.755-000
Município: JACOBINA DO PIAUÍ	UF: PI

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Projeto Projeto Técnico (2745928) SEI 53115.009531/2024-07 / pg. 144

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250580873

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **2405017768**
Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** CPF/CNPJ: **23.650.267/0001-20**
AVENIDA SEVERO ROCHA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JACOBINA DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64755000**

Contrato: **012025** Celebrado em: **02/07/2025**
Valor: **R$ 600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SEVERO ROCHA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JACOBINA DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64755000**
Data de Início: **04/08/2025** Previsão de término: **16/12/2025** Coordenadas Geográficas: **07°56'15.00"S, 41°12'38.00"W**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** CPF/CNPJ: **23.650.267/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 15 de Julho de 2025
Local data

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM - CNPJ: 23.650.267/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **15/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9981438414**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: aZcC6
Impresso em: 16/07/2025 às 21:09:32 por: , ip: 201.14.120.190

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Projeto Projeto Tecnico (2745928) SEI 33115.009931/2024-07 / pg. 145

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
CEP: 77006-070
Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81438.414179 2 11530000010303

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3615-3 / 6147-6	33983789981438414-0	15/07/2025	25/07/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132	**TO20250580873**	**R$ 103,03**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | **00190.00009 03398.378996 81438.414179 2 11530000010303**

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento: **25/07/2025**

Beneficiário
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Agência / Código Beneficiário: **3615-3 / 6147-6**

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
15/07/2025	9981438414	DM	N	15/07/2025

Nosso Número: **33983789981438414-0**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	17	R$		X

(=) Valor do Documento: **103,03**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
26.753.608/0001-80
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Pagador
TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM
770.947.516-72
CREA-TO 2405017768
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

qrCode PIX

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

42a81831-960c-4530-9a77-166d67a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-166d67a02b79
Projeto de Lei 2 (2745928) SEI 53115.000931/2024-07 / pg. 146

Comprovante BB

Pix - QR Code

R$ 103,03

15/07/2025 às 20:42:02

Recebedor

Conselho Regional de Engenharia e Ag

CNPJ

26.753.608/0001-80

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Tom Zannier

CPF

***.947.516-**

Agência

1886-4

Conta

34857-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202507152341524673567 43

Devedor: TOM ZANNIER

CPF do Devedor: ***.947.516-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto: BOLETO33983789981438414DATA15072025

CEP: 77.020-520

Endereço: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

UF: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

Documento: 000000000071504

Autenticação SISBB: D.86D.028.897.7A7.96E

Notificação enviada em: 15/07/2025 às 20:42:02

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

T Tannier

Franciel Feitosa Celestino

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM

AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000
CNPJ: 23.650.267/0001-20

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **FRANCIEL FEITOSA CELESTINO**, CPF: 918.315.633-04, RG: 1.383.549 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2014, DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1974, NATURALIDADE: PAULISTANA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: RAIMUNDO MANOEL CELESTINO, MÃE: ZULMIRA MARIA CELESTINO, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ALBERICO DA SILVA, S/Nº, CIDADE: JACOBINA DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.755-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao outorgante e ao **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, com sede na **AVENIDA SEVERO ROCHA, S/Nº., CENTRO, JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.755-000** outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, 07 de fevereiro de 2024.

RECONHECIDA

Franciel Feitosa Celestino

FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
CPF: 918.315.633-04
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Angileide Valdelice de Carvalho
Escrevente – Substituta

PAULISTANA CARTÓRIO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI - TABELIÃO
CNPJ: 06.734.638/0001-43 - CNS: 07956
RUA PADRE JOAQUIM DAMASCENO, CENTRO - Nº 200/204, PAULISTANA - PIAUÍ, TEL.: (89) 97400-4519
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCIEL FEITOSA CELESTINO, EM TEST DA VERDADE. DOU FÉ. Paulistana/PI, 26/02/2024 13:14:03.
SELO AFR59992 - SBFU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Angileide de Carvalho - Escrevente Substituta
Total: R$ 0,70 TJ: R$ 0,04 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 0,28

Autenticação conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Procuração Procuração (1245523) SEI 59715.000951/2024-07 / pg. 148

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12745931

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	18/07/2025 11:00:13
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009951/2024-07
Interessados:	
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício	12745924
- Anexo Vinculação do representante a PJ	12745925
- CNPJ CNPJ da entidade	12745926
- Certidão CND da RFB	12745927
- Projeto Projeto Técnico	12745928
- Procuração Procuração	12745929

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo MAPA DO LOCAL (12760579) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 150

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM JACOBINA DO PIAUÍ/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/24/25 3:28 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.009951/2024	119	07S5615	41W1238	HAB	INSTITUTO RADIO JACOBINA FM
0.15	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.075351/2013	67	07S5610	41W1238	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E SOCIAL DE JACOBINA
0.17	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.000020/2013	54	07S5620	41W1240	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL UNIDOS POR JACOBINA PI - ACDCSUPJ
0.25	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53760.000172/1999	20	07S5607	41W1236	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMUNICACAO DE JACOBINA
1.15	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53000.010844/2011	0	07S5636	41W1309	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE JACOBINA DO PIAUI
4.38	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.008334/2024	119	07S5359	41W1157	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO CANINDE DE JACOBINA DO PIAUI
9.46	PI	JACOBINA DO PIAUÍ	53115.008446/2024	119	08S0100	41W1045	AUT	ASSOCIACAO EDUCATIVA DE JACOBINA DO PIAUI -PI
18.14	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.003292/2001	14	07S4628	41W1256	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/MASSAPÊ-PI
22.31	PI	PAULISTANA	53000.003370/2003	0	08S0744	41W0901	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE PAULISTANA - ACREP
22.59	PI	PAULISTANA	53760.000152/2002	0	08S0754	41W0903	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE PAULISTANA - ACREP
23.35	PI	PAULISTANA	53900.007750/2016	0	08S0754	41W0749	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PAULISTANA FM
23.44	PI	PAULISTANA	53760.000533/1998	2	08S0817	41W0844	ARQDEF	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO SEMI-ARIDO PIAUIENSE
[illegible]	PI	PAULISTANA	53000.037335/2011	34	08S0818	41W0844	ARQDEF	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO SEMI-ARIDO PIAUIENSE

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/24/25 3:28 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.73	PI	PAULISTANA	01250.041486/2019	82	08S0830	41W0854	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE PAULISTANA (ASCOP)
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000019/1999	2	08S0837	41W0859	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE PAULISTANA
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000613/1998	4	08S0837	41W0859	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULISTANA-PIAUI
23.90	PI	PAULISTANA	53760.000173/1999	0	08S0837	41W0859	RAQ	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE PAULISTANA
24.11	PI	PAULISTANA	01250.042301/2019	82	08S0825	41W0801	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA METROPOLITANA FM
24.93	PI	PAULISTANA	53760.000021/1999	2	08S0852	41W0757	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULISTANA-PIAUI
25.04	PI	PAULISTANA	53000.067261/2010	0	08S0919	41W0913	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCADORA DE PAULISTANA - ACCEED
25.04	PI	PAULISTANA	53000.036448/2011	34	08S0919	41W0913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCADORA DE PAULISTANA - ACCEED
28.85	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.016847/2021	0	07S4314	41W2114	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CAJUEIRO FM
28.85	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.004274/2023	209	07S4314	41W2114	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CAJUEIRO FM
29.18	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.029864/2023	0	07S4039	41W1442	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PATOS FM
29.22	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.010203/2024	119	07S4036	41W1427	INAB	ASSOCIACAO RADIO NOVA PATOS FM
[illegible]	PI	PATOS DO PIAUÍ	53760.000048/2000	7	07S4003	41W1437	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PATOS

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Anexo VIZINHOS (12760583) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 152

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/24/25 3:28 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.26	PI	PATOS DO PIAUÍ	53760.000724/1998	0	07S4003	41W1437	PAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PATOS
30.64	PI	ACAUÃ	53115.008333/2024	119	08S1056	41W0459	AUT	ASSOCIACAO EDUCATIVA DE ACAUA -PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53000.020170/2007	25	07S4353	40W5917	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	01250.036743/2018	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.008481/2014	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.58	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53900.031840/2015	25	07S4353	40W5917	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
33.97	PI	PATOS DO PIAUÍ	53115.012995/2024	119	07S3804	41W1452	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PATOS FM
33.98	PI	ACAUÃ	53760.000020/2000	25	08S1254	41W0454	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DO MUN. DE ACAUA
34.53	PI	CARIDADE DO PIAUÍ	53115.018748/2020	25	07S4354	40W5834	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE CARIDADE DO PIAUI/PI
35.17	PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	53000.003289/2001	14	07S4200	41W0000	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA PORTAL DO ALVORADA/SANTO INACIO DO PIAUI
36.68	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.003677/2024	0	07S4940	41W3128	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNICACAO COMUNITARIA JOSE DO EGITO
39.01	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.019076/2023	0	07S5334	41W3342	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANINDE FM
[illegible]	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.042818/2024	0	07S5717	41W3506	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNICACAO COMUNITARIA JOSE DO EGITO

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099512024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.59	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53760.000167/1999	0	07S5238	41W3532	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
42.85	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53000.034382/2007	0	07S5246	41W3542	RAQ	ADICONH - ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.09	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53000.010902/2004	19	07S5240	41W3549	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.09	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	01250.058846/2019	19	07S5240	41W3549	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
43.23	PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	53115.018774/2023	0	07S5224	41W3551	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CANINDE FM
47.73	PI	ISAÍAS COELHO	53760.000168/1999	20	07S4115	41W3345	ARQDEF	ASSOC. DE RÁDIO COMUNIT. E DENSENV. DO DESP., COMUNIC., CULT. E TURISMO DE ISAIAS COELHO - ARCODECTIC
47.77	PI	VERA MENDES	53000.034139/2009	28	07S3612	41W2858	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE VERA MENDES
47.77	PI	VERA MENDES	53760.000004/2001	25	07S3612	41W2858	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE VERA MENDES

Nº de Linhas: *0*

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009951/2024-07.

Interessado: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.

Assunto: CHECKLIST/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12079524)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, na localidade de **JACOBINA DO PIAUÍ/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12745928, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12745928, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12745928, págs. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12745928, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12745928, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12745928, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12745928, págs. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12745928, págs. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12760583 e 12760579	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12760583 e 12760579			**X**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Despacho 12760589 SEI 53115.000991/2024-07 / pg. 156

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 25/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 25/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12760589** e o código CRC **362B93C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12760589

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.650.267/0001-20 **MATRIZ**		**03/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO RADIO JACOBINA FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JACOBINA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEVERO ROCHA	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.755-000	**CENTRO**	**JACOBINA DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **13:33:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Certidões Atualizadas (12769889) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 158

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **23.650.267/0001-20**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:34:50 do dia 30/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Consulta Certidões Atualizadas (12769383) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 159

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Certidões Atualizadas (12769383) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 160

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.650.267/0001-20
Razão Social: INSTITUTO RADIO JACOBINA FM
Endereço: AV SEVERO ROCHA / CENTRO / JACOBINA DO PIAUI / PI / 64755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905234938191609

Informação obtida em 31/07/2025 06:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.sei.pi.gov.br/sei/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Certidões Atualizadas (12769585) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 161

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RADIO JACOBINA FM
CNPJ: 23.650.267/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:40 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.
Código de controle da certidão: **A29E.3C6A.E6F1.6E01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Certidões Atualizadas (12769889) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 162

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RADIO JACOBINA FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.650.267/0001-20
Certidão nº: 43656967/2025
Expedição: 31/07/2025, às 06:39:14
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RADIO JACOBINA FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.650.267/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Consulta Certidões Atualizadas (12769885) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 163

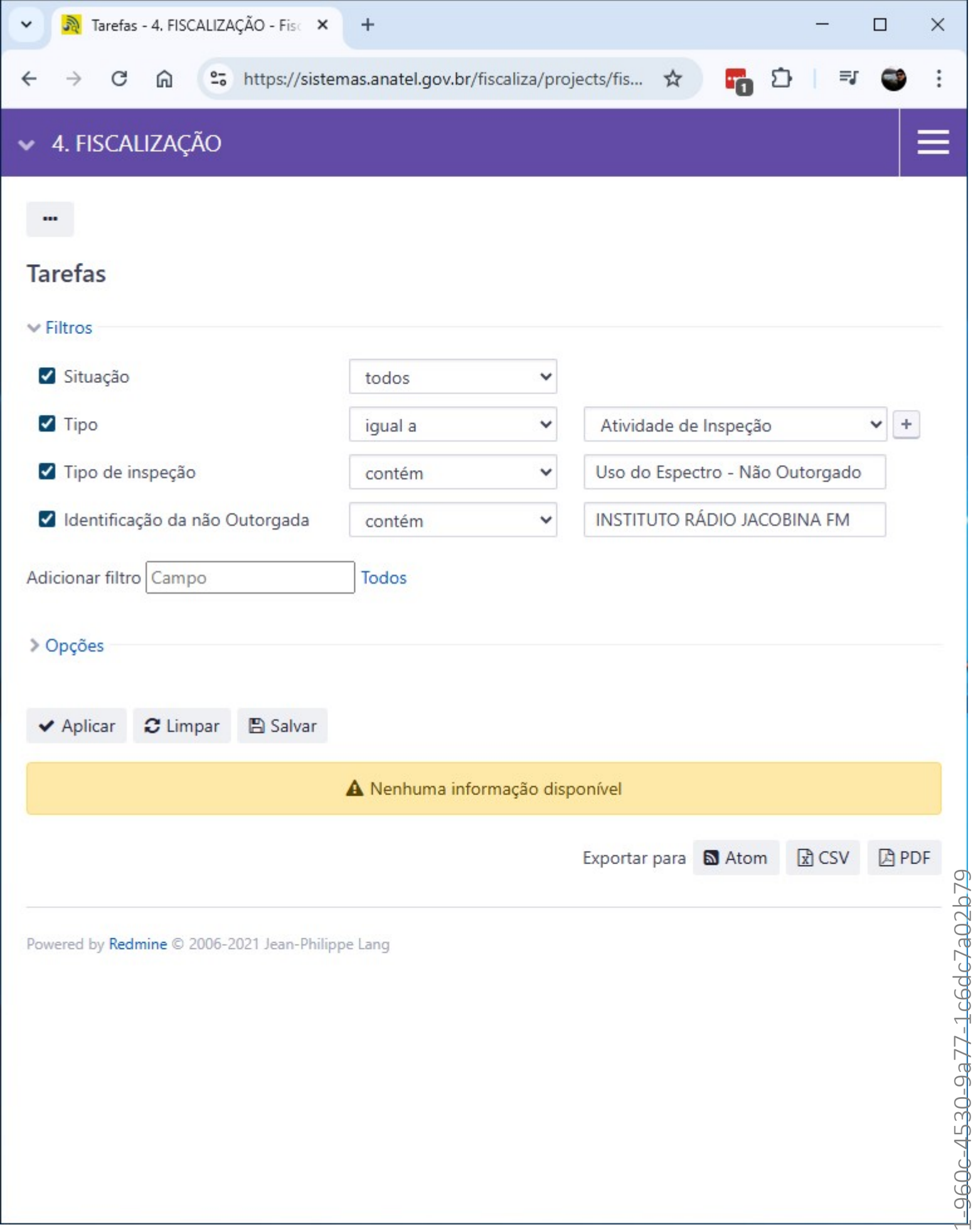

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

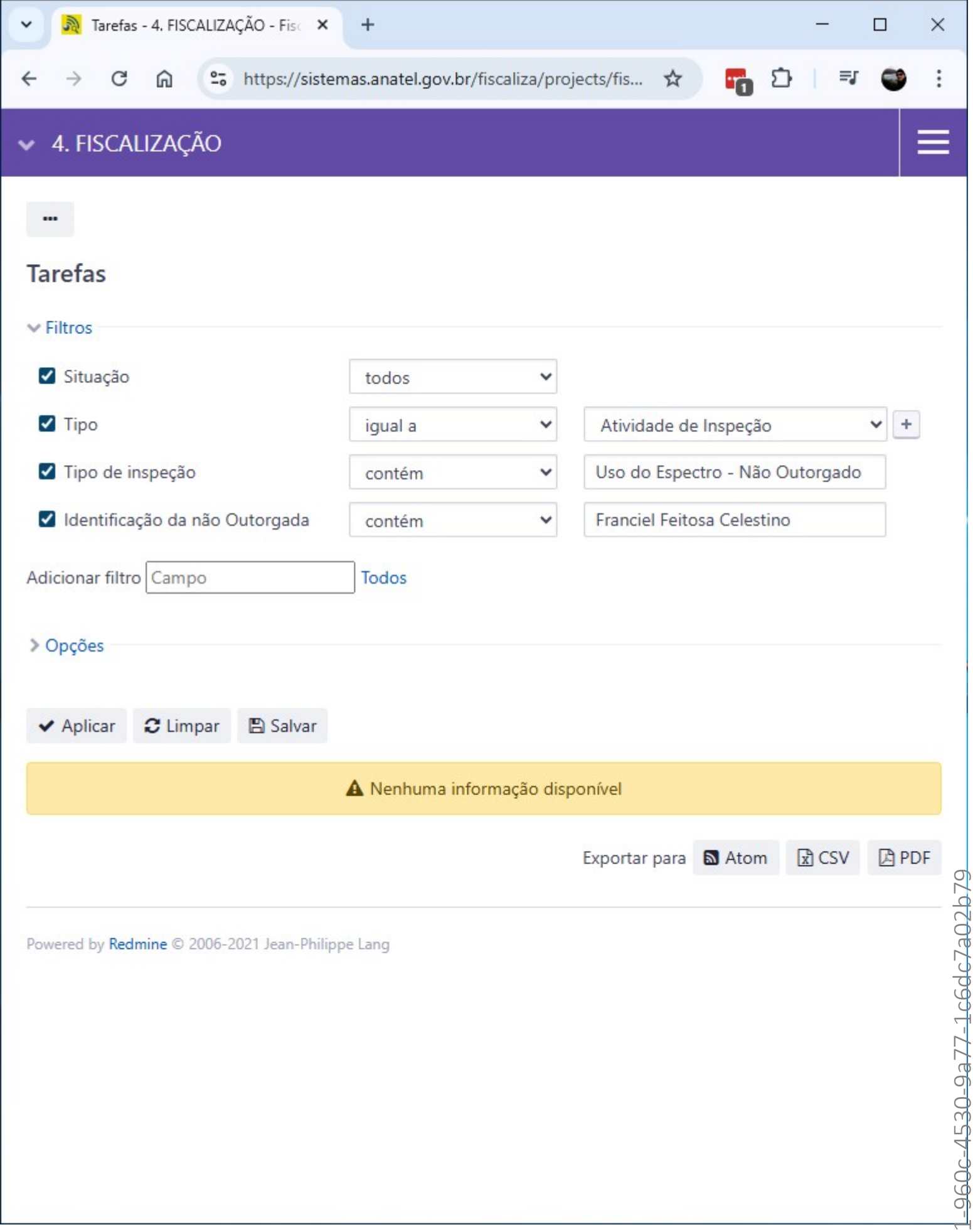

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

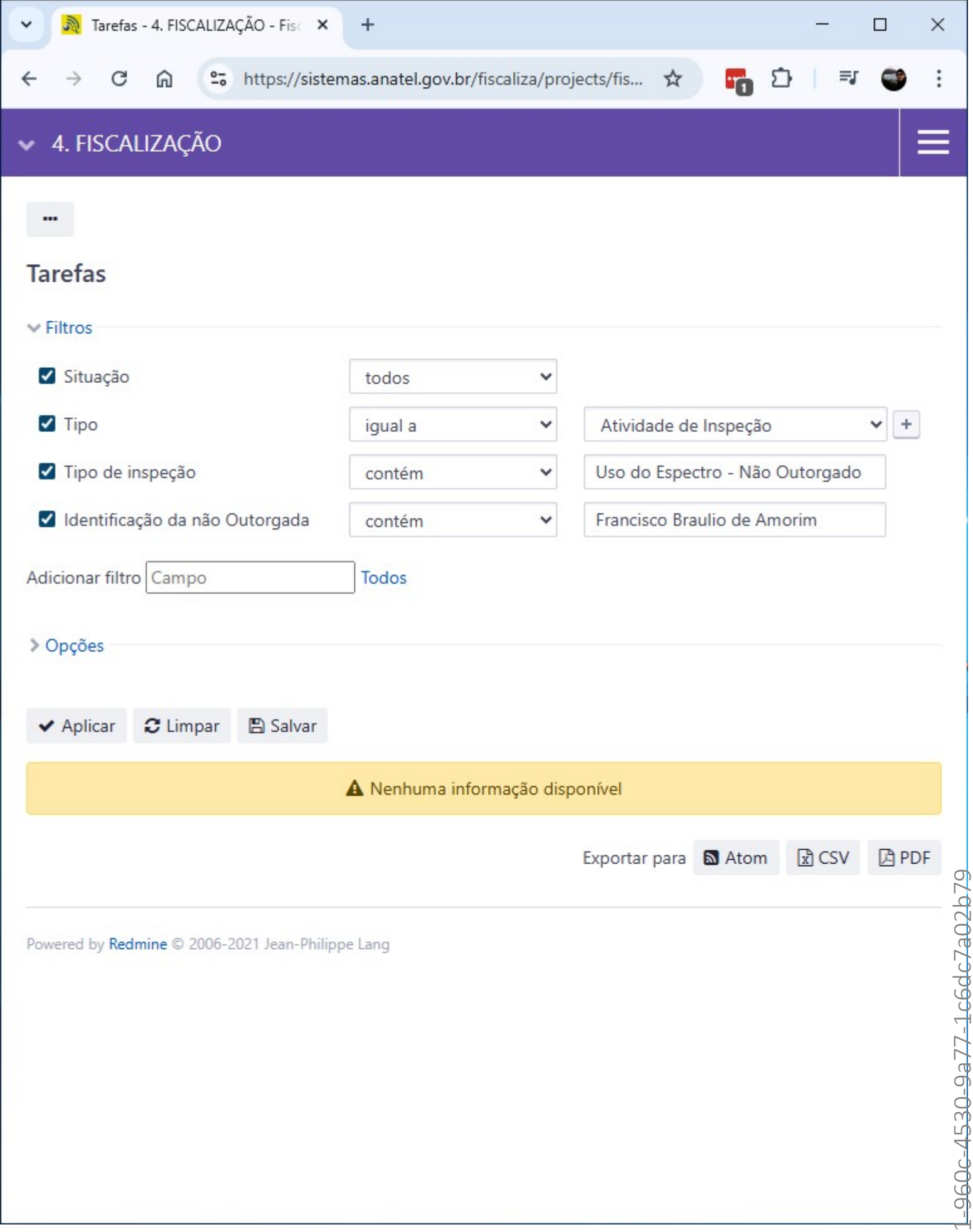

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

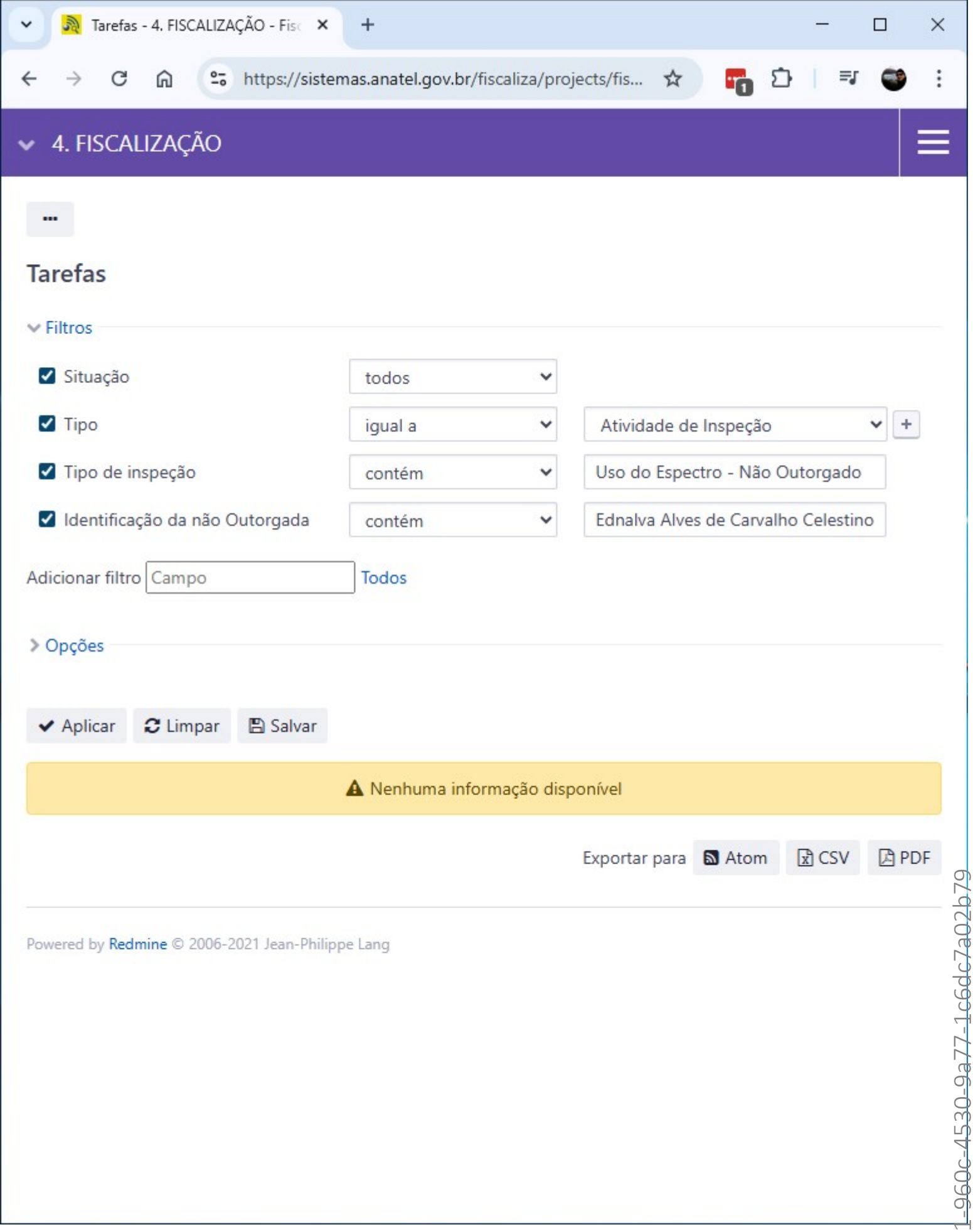

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

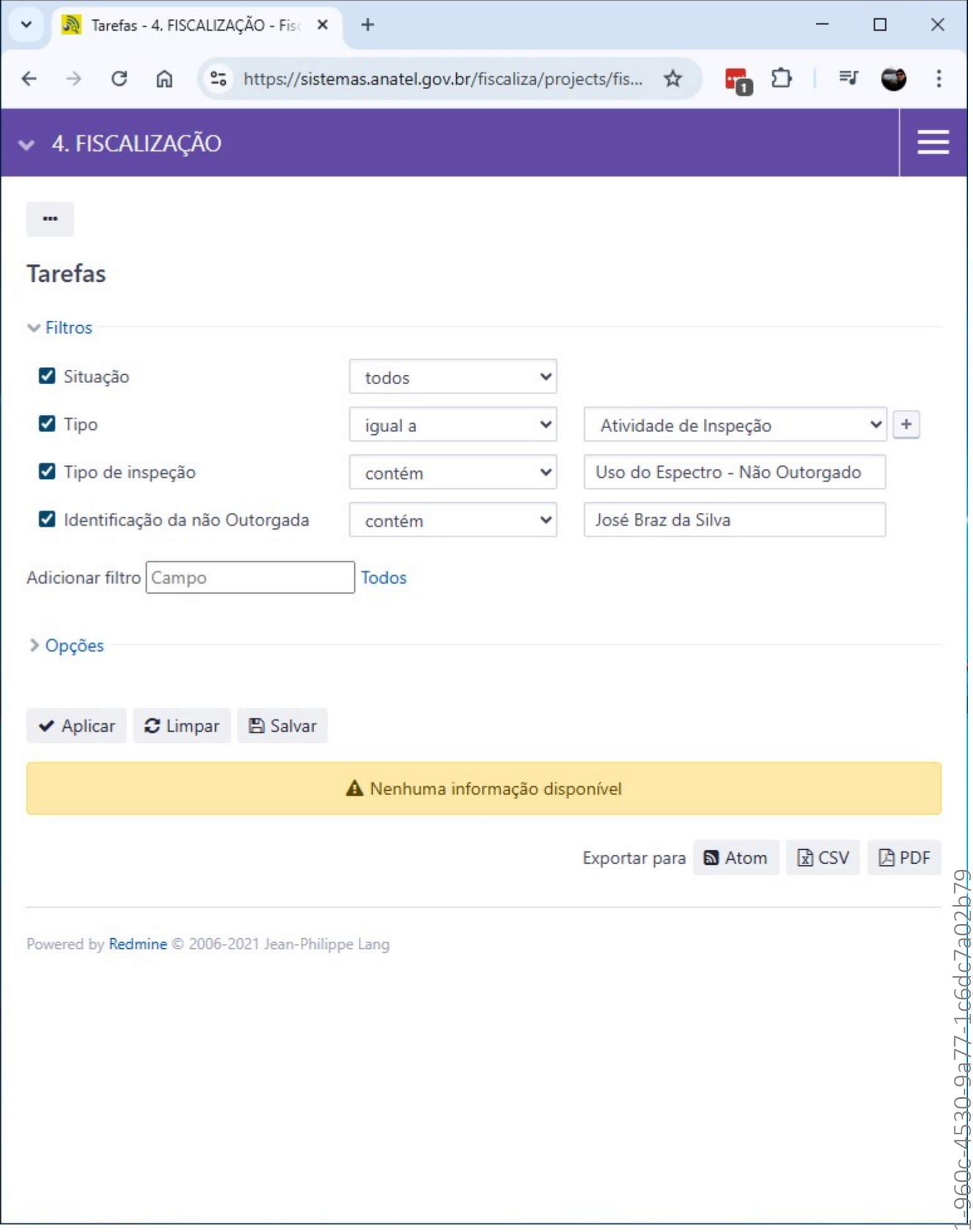

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

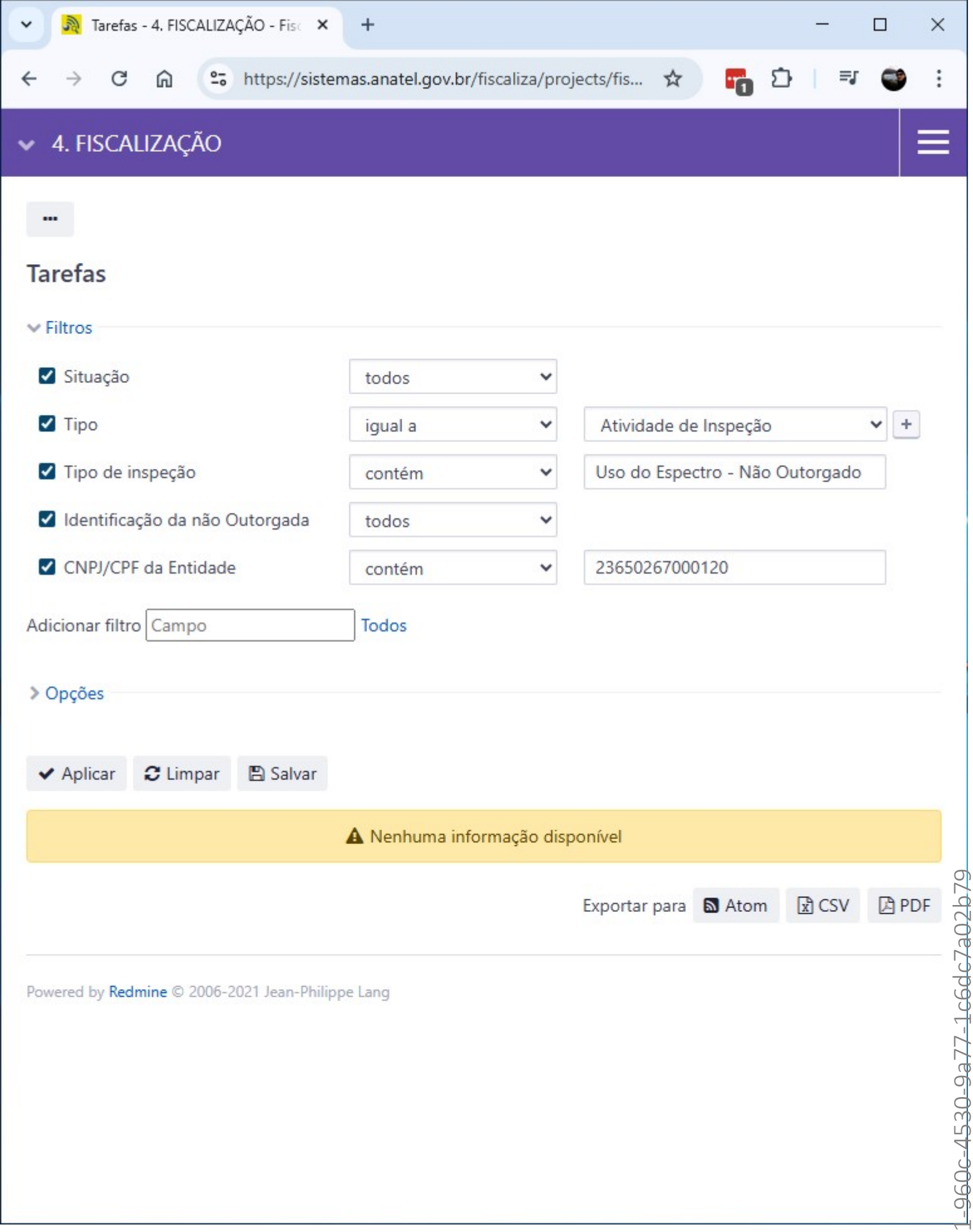

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

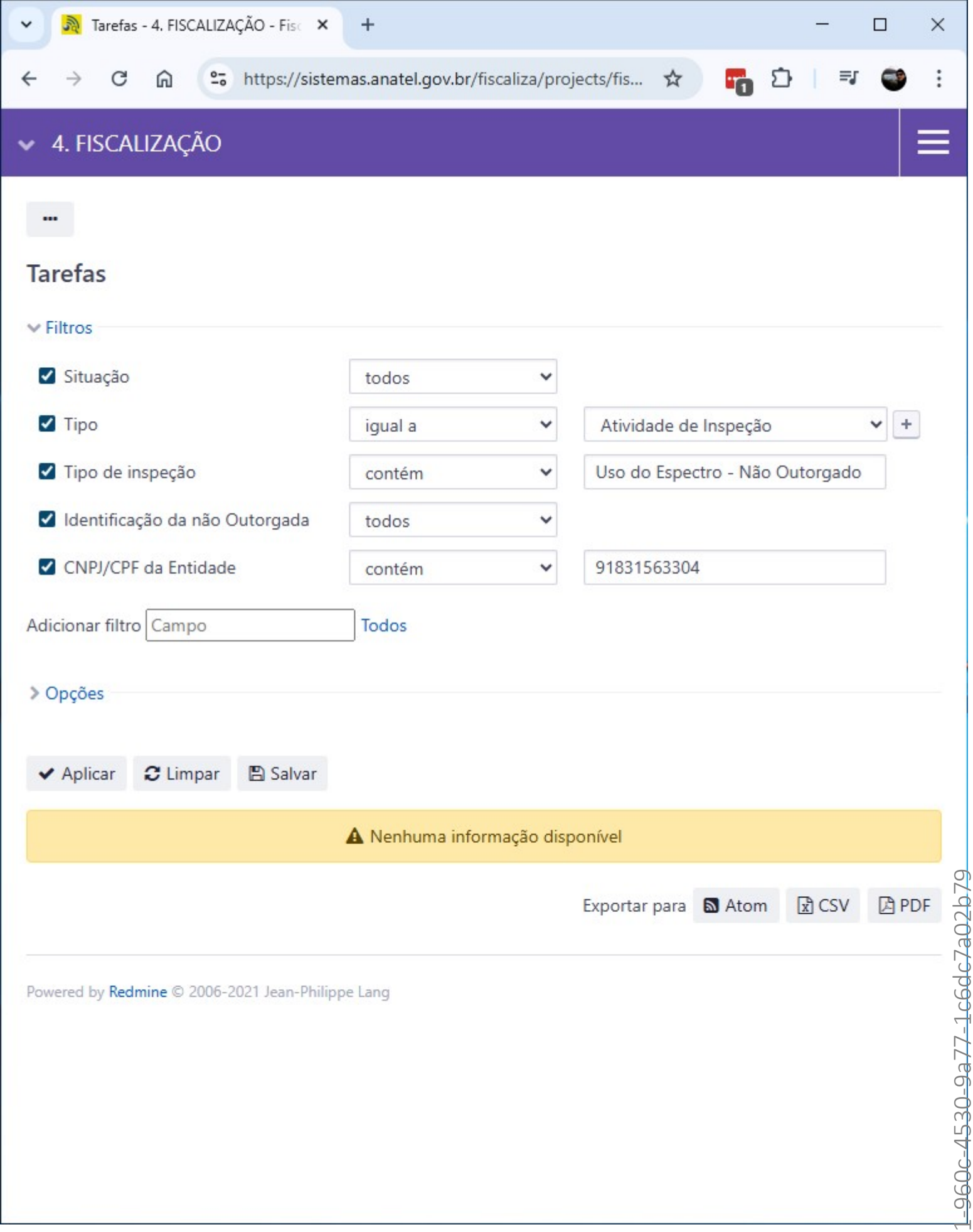

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

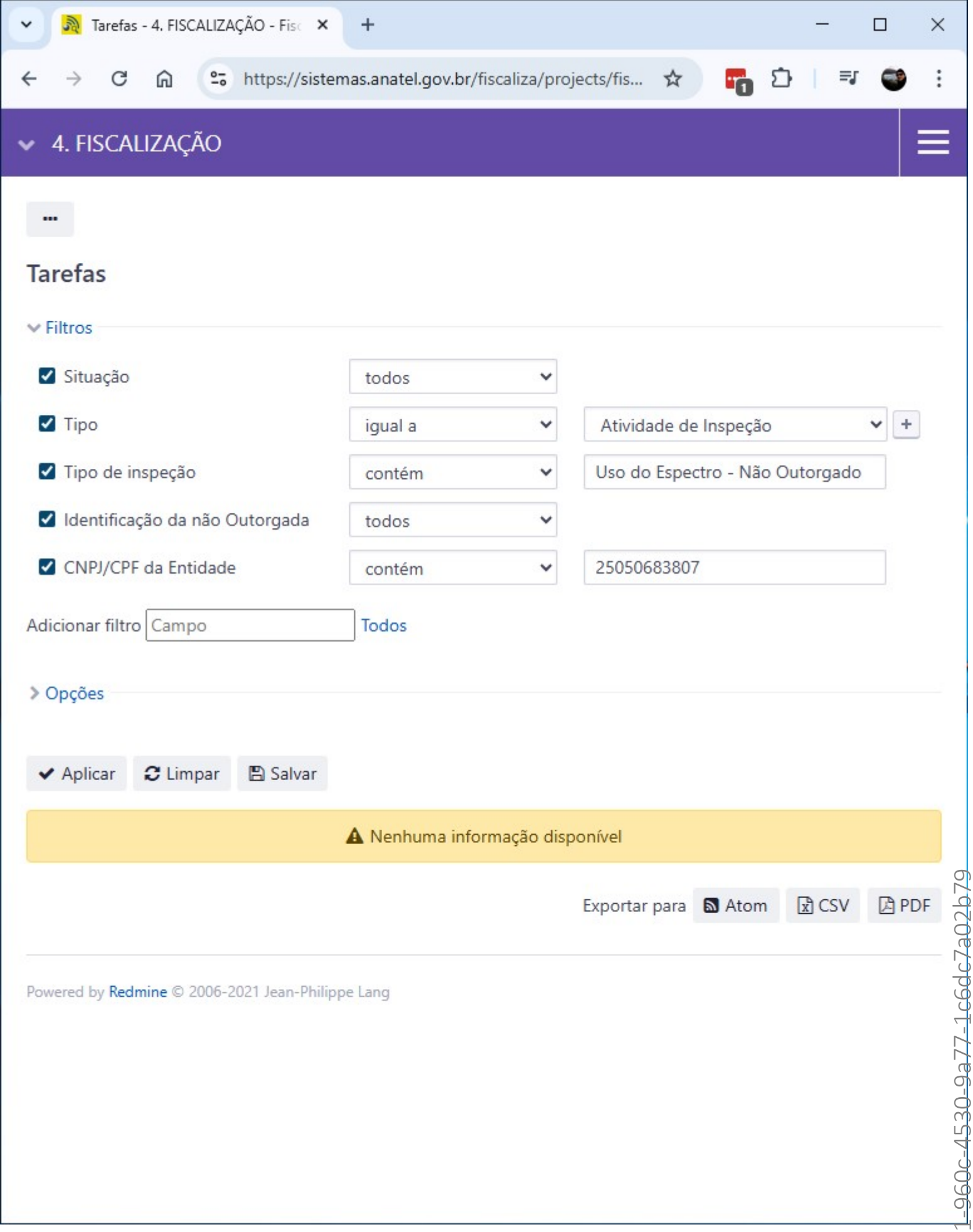

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

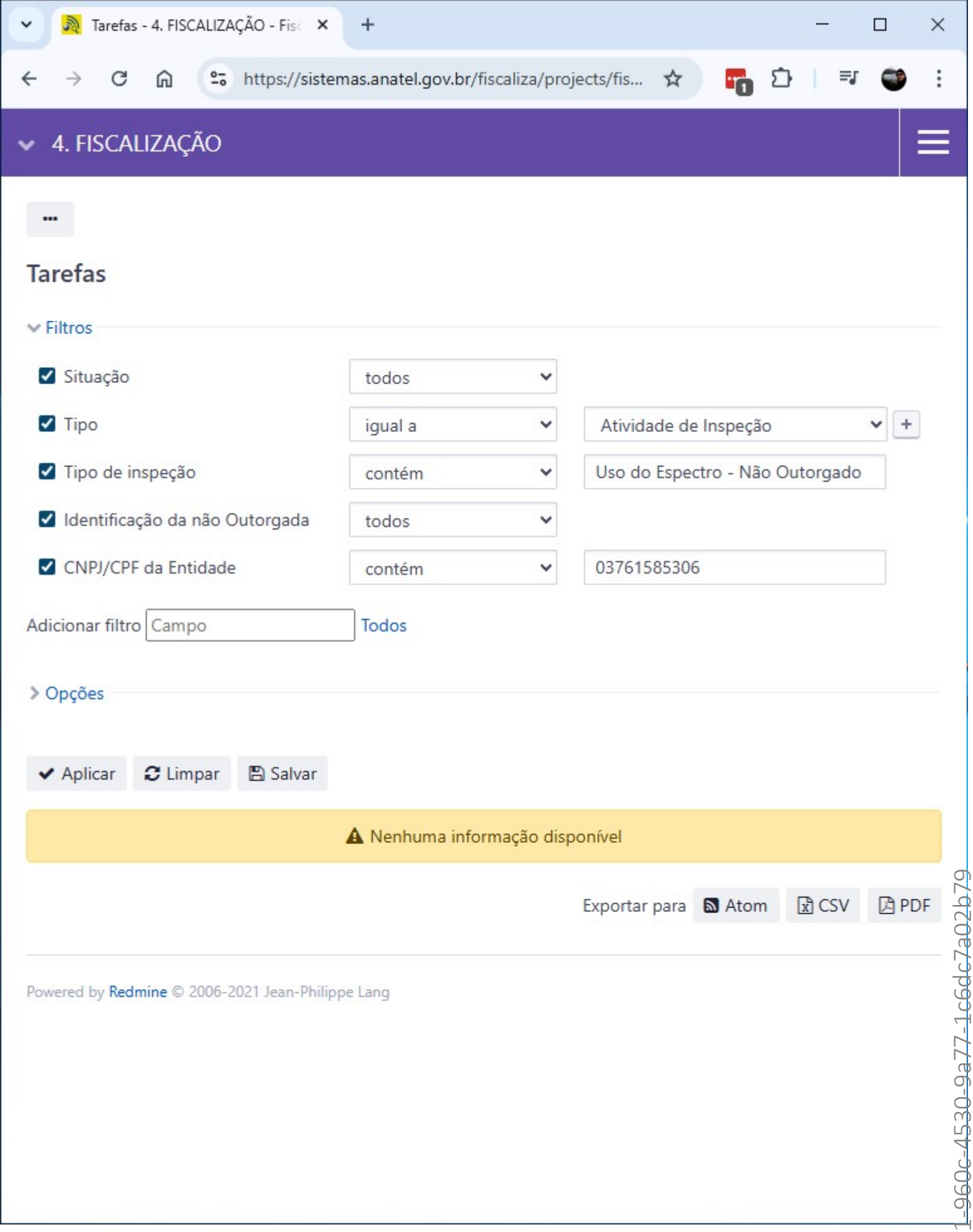

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

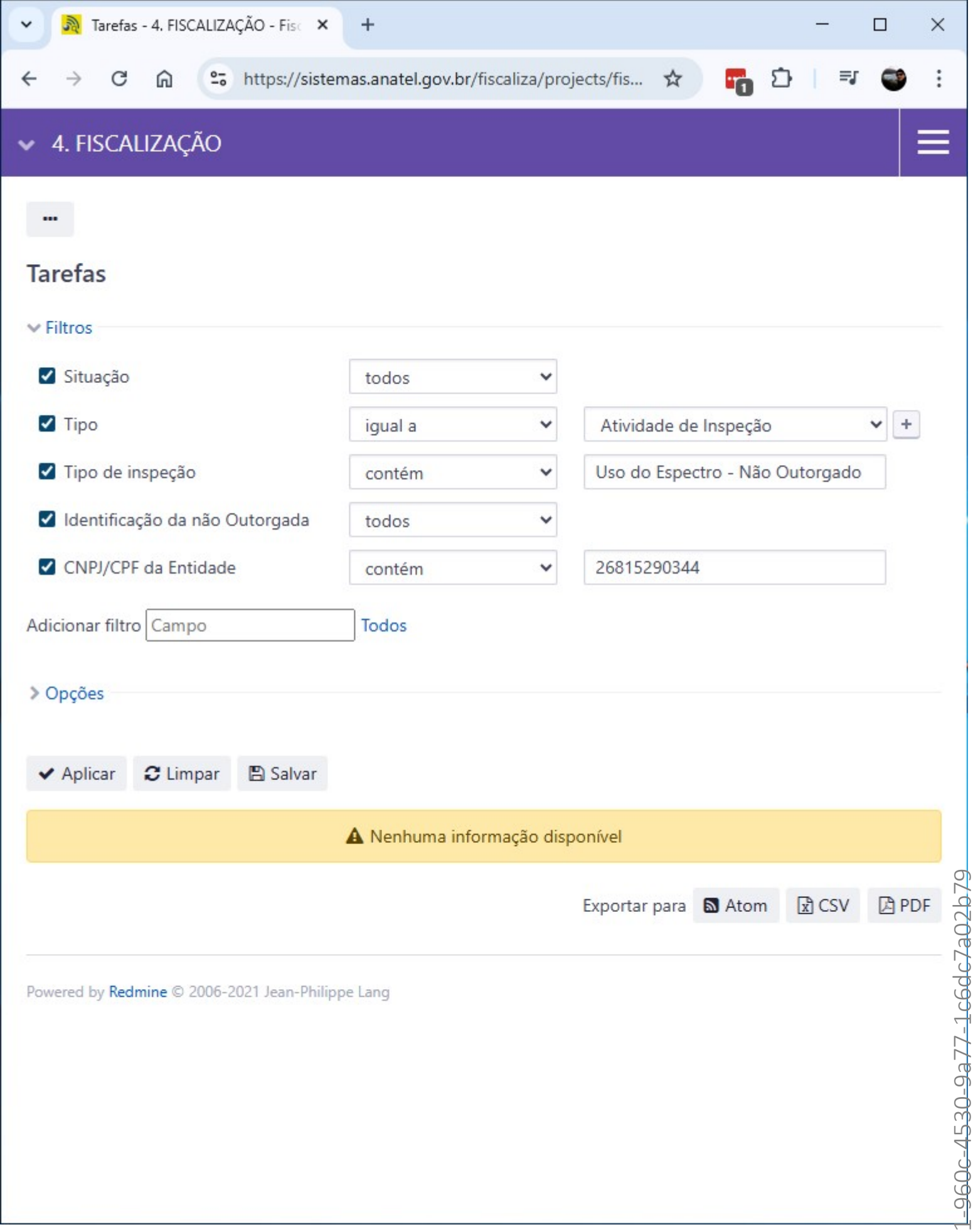

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

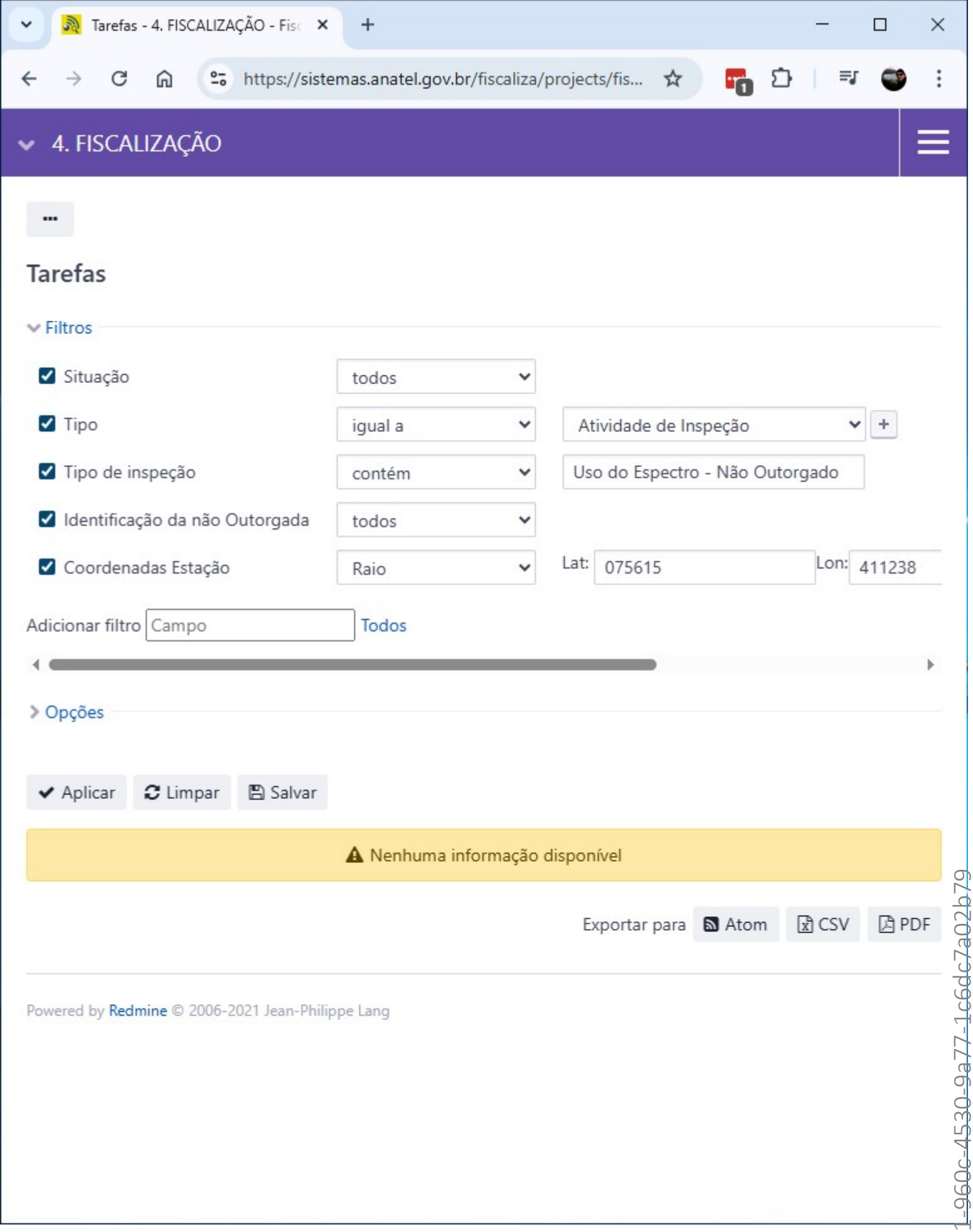

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009951/2024-07**.

Entidade: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jacobina do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12769863).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12771150).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12771151** e o código CRC **54528FA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Despacho 12771151 SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 176

CHECKLIST

Município/UF: JACOBINA DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.009951/2024-07 CNPJ: 23650267000120

Número de concorrentes: 0 (11896497)

Nome da entidade: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** (12769863)

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12075240)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12227357

4. Estatuto Social: 11461187 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11461188 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11461189 para o período de 05/02/2024 a 04/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Franciel Feitosa Celestino 11461183	022103161538 23/08/1974	Zulmira Maria Celestino Raimundo Manoel Celestino	91831563304	---
Vice-Presidente Francisco Braulio de Amorim 11461184	022103571503 12/01/1976	Braulio Luis de Amorim Felicidade Militana de Amorim	25050683807	---
Diretora Administrativa Ednalva Alves de Carvalho Celestino 11461185	028214461538 28/09/1984	Zeferina Maria Alves de Carvalho Sebastião João de Carvalho	03761585306	---
Diretor de Operações José Braz da Silva 11461186	006393821597 03/02/1967	Maria Darci da Silva Anísio Gomes da Silva	26815290344	---

ifestações em apoio: 12227360

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461190

10. Pesquisa Anatel (11896481) e Fiscaliza (12079645)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12079645)

OBSERVAÇÕES:

02/12/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). **Obs. 1**: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade na forma do art. 284, ". **Obs. 2**: Nos casos de Manifestação em apoio para ME e MEI, uma vez que a documentação para essas personalidades jurídicas não está prevista em lei, para serem validadas, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social, quando houver, ou do documento pessoal do apoiador** , partindo-se do princípio de que o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade e sendo o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Arts. 14 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 a 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29, §2º**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 11 e 12**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 16**

ntia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12769863

2.2 Certidão FGTS: 12769863

2.3 Certidão PGFN: 12769863

2.4 Certidão CNDT: 12769863

2.5 Certidão CNDA: 12769863

2.6 Consulta ao CEIS: 12771151

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12771151

4. Fiscaliza: 12771151

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12745928

6. Despacho Técnico: 12760589

OBSERVAÇÕES:

31/07/2025 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12769866** e o código CRC **CC52F99D**.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Checklist 12769866 SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 179

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1/18
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 180

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 183
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 184

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 185
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1277154)
SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 186

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 187

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 188

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Referência: 0065/2023/CONJUR-MGOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 189

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analisa.autenticadeassinatura.com.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 190

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 192
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79 Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 193

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 194

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidigital.autenticadoeassinatura.com.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Referência: 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 195
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 196

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidilia.autenticadoeassinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12771154) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 200

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12920/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009951/2024-07.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Franciel Feitosa Celestino
Vice-Presidente: Francisco Braulio de Amorim
Diretora Administrativa: Ednalva Alves de Carvalho Celestino
Diretor de Operações: José Braz da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°56’15”S de latitude e 41°12’38”W de longitude

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12227357
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11461187
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461188
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461189
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11461183 11461184 11461185 11461186
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12227360
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11461190

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12745928 Despacho Técnico: 12760589
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12769863
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12769863
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12769863
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12769863
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12769863
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12771151
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12771151

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12760589, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12760583).

s consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária bina do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12771151.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12771154), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 31/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12771155** e o código CRC **25AD410A**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12771156)

Minuta de Exposição de Motivos (12771157)

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Nota Técnica 12920 (12771155) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 204

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009951/2024-07, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, inscrito no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, cuja sede se situa na Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro, na localidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 31/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12771156** e o código CRC **31CE9A9F**.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Minuta de Portaria (12771156) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 206

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009951/2024-07, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, inscrita no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12920/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12771157** e o código CRC **C7667397**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12771157

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009951/2024-07
Interessado: **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 12920 (12771155), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12793930** e o código CRC **1C9E1059**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12771156)
Minuta de Exposição de Motivos (12771157)

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Despacho DEPUB (12793930) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19453, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009951/2024-07, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, inscrito no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, cuja sede se situa na Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro, na localidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12805651** e o código CRC **3115EDB7**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12805651

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009951/2024-07, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12920/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12805656** e o código CRC **7914BFE9**.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67216/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19453/2025 (12805651) e a Exposição de Motivo nº 594/2025 (12805656)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12793930), encaminho a Portaria nº 19453/2025 (12805651) e a Exposição de Motivo nº 594/2025 (12805656), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 27/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12805668** e o código CRC **FF08C612**.

Referência: Processo nº 53115.009951/2024-07 Documento nº 12805668

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2025 18:18:46
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11267434
Data prevista de publicação: 05/09/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23078780	ATO PORTARIA MCOM NA 19189 -F.rtf	b387c60786ab5fd3 e8e6b89ad6253331	6,00	R$ 256,02
23078781	ATO PORTARIA MCOM NA 19407 F.rtf	07cf413a113bc9d8 096e0c6e11596496	9,00	R$ 384,03
23078782	ATO PORTARIA MCOM NA 19418 F.rtf	438858dc59531c78 aae1c5983a07d8fe	9,00	R$ 384,03
23078783	ATO PORTARIA MCOM NA 19427 F.rtf	d2f23f1f217026f0 056318564aaae2f8	11,00	R$ 469,37
23078784	ATO PORTARIA MCOM NA 19440 F.rtf	17577020efbf872e 05532f0968b5a4f5	7,00	R$ 298,69
23078785	ATO PORTARIA MCOM NA 19441 F.rtf	ab1e8deb905e0ac7 f0386d9429da7b1b	7,00	R$ 298,69
23078786	ATO PORTARIA MCOM NA 19442 F.rtf	12f314a2eb68efe7 45d91e58d4dda94c	7,00	R$ 298,69
23078787	ATO PORTARIA MCOM NA 19443 F.rtf	73eb347c417cdf9b 072bd6443ea9dbc2	7,00	R$ 298,69
23078848	ATO PORTARIA MCOM NA 19445 F.rtf	18b572ba3a72a0b6 a9f9d648a39301e7	7,00	R$ 298,69
23078849	ATO PORTARIA MCOM NA 19447 F.rtf	e2d1c2a0f7dce1db c6bd07222b1f6ec8	7,00	R$ 298,69
23078850	ATO PORTARIA MCOM NA 19448 F.rtf	2bef82296aba4eb0 ebed7d4fdf17687c	7,00	R$ 298,69
23078851	ATO PORTARIA MCOM NA 19342 F.rtf	5998db714b14e789 af8b129d0930dd1d	10,00	R$ 426,70
23078852	ATO PORTARIA MCOM NA 19449 F.rtf	483e8553ebed3111 d948e9b490d7eabc	7,00	R$ 298,69
23078853	ATO PORTARIA MCOM NA 19453 F.rtf	7c6b1b01820e054f 00f127153f1869a4	9,00	R$ 384,03
23078854	ATO PORTARIA MCOM NA 19454 F.rtf	fa117740da5d5e5d 8d4bee6891fac7a6	9,00	R$ 384,03
23078855	ATO PORTARIA MCOM NA 19457 F.rtf	1ef9dce86f1bfdc2 c5da13ede112b4ef	7,00	R$ 298,69

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

23078856	ATO PORTARIA MCOM NA 19461 F.rtf	737a977f2295f90a067af27dfd202555	7,00	R$ 298,69
23078857	ATO PORTARIA MCOM NA 19462 F.rtf	7ced0eeb5df8f3c36e95e87a5fce1f46	7,00	R$ 298,69
23078858	ATO PORTARIA MCOM NA 19464 F.rtf	7ac2057d2536c2aafaa5f6337fe05fc5	8,00	R$ 341,36
23078859	ATO PORTARIA MCOM NA 19465 F.rtf	67d62d1dadbffe16af426fa5740f15dc	11,00	R$ 469,37
23078860	ATO PORTARIA MCOM NA 19466 F.rtf	bb7d86bc0f8001ca97616b1636f97f88	11,00	R$ 469,37
23078861	ATO PORTARIA MCOM NA 19477 F.rtf	aeac62495ed927d3275410a8186b5364	9,00	R$ 384,03
23078862	ATO PORTARIA MCOM NA 19344 F.rtf	d4c1eeaae95da97c602cee52fa4c0d67	9,00	R$ 384,03
23078863	ATO PORTARIA MCOM NA 19480 F.rtf	0624dffec1d7d37c1c7ac917ff1ae1ac	11,00	R$ 469,37
23078864	ATO PORTARIA MCOM NA 19484 F.rtf	9332f13a63099bec944334b0fa406b92	7,00	R$ 298,69
23078865	ATO PORTARIA MCOM NA 19345 F.rtf	6604ba89da8f102f70e59c6c82c5ac33	10,00	R$ 426,70
23078866	ATO PORTARIA MCOM NA 19356 F.rtf	c9af7aec700e95e68dec9434a03012d2	9,00	R$ 384,03
23078867	ATO PORTARIA MCOM NA 19383 F.rtf	f105561e1ab142f7d10cb51b2207532c	8,00	R$ 341,36
23078868	ATO PORTARIA MCOM NA 19385 F.rtf	9f176a61d181f1792a870c445ad4c18b	7,00	R$ 298,69
23078869	ATO PORTARIA MCOM NA 19387 F.rtf	4e2a74159f52974d42fb17a48f793ce6	7,00	R$ 298,69
23078870	ATO PORTARIA MCOM NA 19388 F.rtf	bec1914406766744fa1aaed0fa83005b	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**257,00**	**R$ 10.966,19**

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.453, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009951/2024-07, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, inscrito no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, cuja sede se situa na Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro, na localidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Publicação Portaria nº 19453 (12844272) SEI 53115.009951/2024-07 / pg. 216

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Jacobina do Piauí	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO RADIO JACOBINA FM	**CNPJ:**	23.650.267/0001-20
Nome Fantasia:	RADIO JACOBINA FM	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Av Severo Rocha	**Número:**	S/N
Telefone:	(63) 84546336	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	23650267000120	Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO RADIO JACOBINA FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64755000	**Logradouro:**	Av Severo Rocha				
Número:	S/N	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	PI
Município:	Jacobina do Piauí	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 84546336					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115009951202407	**Fistel:**	50452482780
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	19453	Portaria	MC	18/08/2025	05/09/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
anexo Portaria 200 RADCOM Jacobina do Piauí PI 53115.009951/2024-07 / pg. 217

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.453, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009951/2024-07, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM, inscrito no CNPJ sob nº 23.650.267/0001-20, cuja sede se situa na Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro, na localidade de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12920/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009951/2024-07.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Franciel Feitosa Celestino
Vice-Presidente: Francisco Braulio de Amorim
Diretora Administrativa: Ednalva Alves de Carvalho Celestino
Diretor de Operações: José Braz da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°56’15”S de latitude e 41°12’38”W de longitude

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Severo Rocha, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12227357
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11461187
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461188
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461189
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11461183 11461184 11461185 11461186
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12227360
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11461190
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12745928 Despacho Técnico: 12760589

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12769863
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12769863
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12769863
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12769863
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12769863
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12771151
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12771151

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12760589, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12760583).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Jacobina do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12771151.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12771154), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12771155** e o código CRC **25AD410A**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12771156)

Minuta de Exposição de Motivos (12771157)

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC, SAG e à CGINF.

Assunto: Exploração pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho EXM 253 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe de Divisão
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 11/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986552** e o código CRC **0D93F41D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 253/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 11/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986700** e o código CRC **F9DE80DF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 818/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000484/2025-91.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 253/2025 MCOM, de 10 de setembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Jacobina do Piauí/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 253/2025 MCOM (6986443), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.009951/2024-07 (MCOM), acompanhado da Portaria MCOM nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Jacobina do Piauí, Piauí, FISTEL nº 50452482780, sem direito à exclusividade, para o INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.267/0001-20, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6986447), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 12920/2025/SEI-MCOM, de 31/07/2025 (6986446), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6986444 p. 217).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.650.267/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO RADIO JACOBINA FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIEL FEITOSA CELESTINO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/09/2025** às **12:18** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 31/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 31/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7006673** e o código CRC **D23D53D0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000484/2025-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 978 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000484/2025-91

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.000484/2025-91, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.453/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO RÁDIO JACOBINA FM**, CNPJ nº 23.650.267/0001-20, na localidade de **Jacobina do Piauí/PI**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000484/2025-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 17/10/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 20/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074950** e o código CRC **0F9F103C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

MENSAGEM Nº 1.592

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 30 de outubro de 2025.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.586, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.942, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que outorga autorização à União Comunitária Colombense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Nº 1.587, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.226, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Jatobá do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.588, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Nº 1.589, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.080, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Poço Redondo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe.

Nº 1.590, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.024, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância - SE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Nº 1.591, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Nº 1.592, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.593, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Nº 1.594, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.959, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 19 de março de 2024, a autorização outorgada à Singão

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Associação Cultural de Santa Isabel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Nº 1.595, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.133, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Abatiaense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Nº 1.596, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.132, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Nº 1.597, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.186, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.598, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.220, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 18 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Iappe & Cia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.599, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.838, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de agosto de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade FM de Araranguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.600, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.090, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Costa do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 1.601, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.978, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Fundação Luterana de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.602, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.286, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.835, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 16 de novembro de 2021, a outorga anteriormente conferida à JPB Empresa Jornalística Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.604, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.285, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Sociedade Rádio Clube Minas Gerais Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.605, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.094, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Nº 1.606, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.221, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.607, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.866, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.608, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.099, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a concessão outorgada à Fundação Espaço Cultural de Paulínia para a Fundação Cultural Anhanguera, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

Nº 1.609, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.276, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Educadora de Cuiabá Ltda. para a Telecomunicações Cidade Matupá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.610, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.003, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.

Nº 1.611, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.008, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 1.612, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.690, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.".

Nº 1.613, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.691, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., para executar, sem

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.".

Nº 1.614, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.692, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Outorga concessão à Fundação Educativa Andradense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7107971) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7108402** e o código CRC **FF6B2A61** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1876/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7109804** e o código CRC **83E673E2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/42a81831-960c-4530-9a77-1c6dc7a02b79